

**LICITAÇÃO Nº. 00004/2014**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
RUA ARIANO SUASSUNA, 363 - CENTRO - TAPEROÁ - PB.  
CEP: 58680-000 - Tel: (083) 3463-2924.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.749.525/0001-36, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Gab. nº 003/2014 de 02 de janeiro de 2014, às 14:00 horas do dia 04 de Agosto de 2014 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço Global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para **AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NAS LOCALIDADES: SITIO SALGADO (PSF V), MINEIRO DA VOLTA (PSF IV) E SITIO QUIXABA (PSFIII), CONFORME PROJETO PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE / PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROPOSTAS: 11850452000113002/11850452000113003/ 11850452000113004.**

**1.0. DO OBJETO**

1.0. Constitui objeto da presente licitação: **AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NAS LOCALIDADES: SITIO SALGADO (PSF V), MINEIRO DA VOLTA (PSF IV) E SITIO QUIXABA (PSFIII), CONFORME PROJETO PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE / PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROPOSTAS: 11850452000113002/11850452000113003/ 11850452000113004**, conforme Planilha de Quantitativos e Orçamento Básico, Projetos Técnico e Básico de Engenharia, Cronograma Físico-Financeiro e Memória de Cálculo (anexo V), a qual delimita o preço máximo do certame em R\$ 310.689,84 (Trezentos e dez mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), e se fazem partes integrantes e inseparáveis do presente edital.

**2.0. DO LOCAL E DATA**

2.1. O credenciamento e a entrega dos envelopes com a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser efetuados, na forma deste Edital, no dia 04 de Agosto 2014, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra mencionado no Preambulo, em Taperoá - PB.

2.2. A abertura dos envelopes de habilitação e sua análise inicial ocorrerão no mesmo dia e horário do credenciamento, indicado no subitem anterior.

2.3. No caso da Comissão não sentir-se em condições de fazer o julgamento no momento da abertura, procederá a rubrica dos documentos de habilitação dos licitantes a quem quiser fazer uso dessa prerrogativa e ficará em poder dos mesmos para que sejam analisados.

2.4. Após o julgamento da habilitação e decorrido o prazo recursal ou no caso de sua dispensa será marcada nova data para abertura e julgamento do envelope com a proposta de preços.

2.5. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Taperoá - PB ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas marcadas, as sessões serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em contrário.

**3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

3.1.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, DE NÃO EXISTÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE EXARADA POR QUALQUER ÓRGÃO DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;

3.1.4. ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS;

3.1.5. ANEXO V – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO, PROJETOS TÉCNICO E BÁSICO DE ENGENHARIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMÓRIA DE CÁLCULO;

3.1.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE LICITANTE;

3.1.7. ANEXO VII – MODELO DE CONTRATO A SER CELEBRADO ENTRE AS PARTES;

3.1.8. ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.1.9. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a CPL, mediante o recolhimento da quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente ao custo de reprodução gráfica dos seus elementos a ser recolhido junto a Tesouraria da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município.

#### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. A presente licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de empreitada por preço global (art. 6, inciso VIII, alínea b, c/c art. 45, § 1º inciso I), reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

#### **5.0. DOS PRAZOS E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo para a entrega dos serviços será de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico financeiro que integra este instrumento, contados a partir da data da ordem de serviço exarada pela Prefeitura Municipal de Taperoá.

5.2. O prazo de vigência do contrato é contado a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA, FUNDO A FUNDO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ ATRAVÉS DA SEGUINTE RUBRICA: 12.00 - SECRETARIA DE SAÚDE. 12.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.302.0017.1045 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS NA ÁREA DE SAÚDE. 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

#### **6.0. LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS/SERVIÇOS**

6.1. A construção objeto deste Edital será executada em Unidades Básicas de Saúde localizadas na zona rural do município de Taperoá, conforme especificações constantes no Anexo V deste instrumento.

6.2. Descrição Geral: Execução das obras e serviços relativos à AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NAS LOCALIDADES: SÍTIO SALGADO (PSF V), MINEIRO DA VOLTA (PSF IV) E SÍTIO QUIXABA (PSF III), CONFORME PROJETO PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE / PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROPOSTAS: 11850452000113002/11850452000113003/ 11850452000113004.6.3.

A descrição detalhada os quantitativos e orçamentos das obras e serviços constam das Especificações Técnicas e Planilhas Orçamentárias (Anexo V), partes integrantes deste Edital.

#### **7.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo, individuais, que atendam às exigências do edital e seus Anexos, e que possuam, até a data de recebimento das propostas, o capital social mínimo no valor de R\$ 31.068,98 (Trinta e um mil, sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) ou apresentem garantia de participação nos termos do item 9.2.7.

7.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar ou em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

7.3. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da CPL. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

7.4. Não será permitida, em hipótese nenhuma, a subcontratação dos serviços objeto desta licitação e não será permitida a participação de empresas em consórcio.

7.5. Estarão impedidos de participar da presente licitação os proponentes cujo sócio, diretor ou técnico tenha vínculo com o órgão Licitante.

7.6. Estarão impedidos de participar a autora do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.8. As propostas serão aceitas somente para todos os itens do Escopo de Serviços, constante das Planilhas de Orçamento de Obras – Anexo V que é parte integrante deste Edital.

7.9. As licitantes através de seu responsável técnico deverão visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, e se inteirarem dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modos que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

7.10. Será exigido, a título de "garantia de participação" no certame, caução correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação previsto no Item 1.0 deste edital nos termos delineados no subitem 9.2.4.4.

7.11. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários a apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7.12. Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante, devendo ser realizada por seu responsável técnico devidamente identificado no momento da visita através da apresentação dos originais de sua Carteira Profissional e CPF.

7.13. A visita aos locais onde serão realizados os serviços deverá ser realizada juntamente com um representante da Prefeitura Municipal de Taperoá das 08h00min às 13h00minhs, sempre nas segundas, quartas e sextas feiras, sendo que ao término da visita será fornecido pela comissão um atestado de visita.

## **8.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

8.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento, quando for o caso, através de representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste Instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

8.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

8.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da CPL.

8.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

8.5. Instaurada a sessão, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado, apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

8.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo VI.

8.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou

empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente; feita mediante declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06, conforme modelo - Anexo IX.

8.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.7. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital.

## **9.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1. As licitantes deverão fazer entrega, pessoalmente, no dia, hora e local mencionados no "preâmbulo" deste Edital, de 02 (dois) invólucros, fechados e numerados, contendo:

- Invólucro nº 01: "DOCUMENTAÇÃO"
- Invólucro nº 02: "PROPOSTA DE PREÇOS"

9.1.1. As propostas encaminhadas por via postal serão aceitas, desde que sejam recebidas pela CPL no endereço indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da documentação e propostas, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail), ou ainda sua entrega em outro local.

9.1.2. A documentação e propostas entregues após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital serão consideradas como não recebidas, sendo de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da documentação e proposta enviadas por via postal.

9.1.3. A proposta, toda a correspondência e documentos trocados entre a licitante e a Prefeitura Municipal de Taperoá serão escritos em Português, e os preços deverão ser cotados em Reais.

9.1.4. Na arte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições "Documentação" e "Proposta de Preços", o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação da presente Tomada de Preços.

9.1.5. Todos os documentos deverão ser apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados seqüencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante ou seu procurador, sem rasuras, emendas ou repetições.

9.1.6. Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da CPL.

9.1.7. A "Documentação", no que couber, e a "Proposta de Preços" deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

9.1.8. A comprovação de outorga de poderes para representação da licitante, deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura.

9.1.9. As propostas deverão contemplar todas as obras/serviços e fornecimentos que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes das Especificações Técnicas e Desenho (Anexo V), parte integrante deste Edital. Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todas as obras/serviços e fornecimentos solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.

### **9.2 DOCUMENTAÇÃO – INVÓLUCRO Nº 01 (um)**

9.2.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 1 (um)", será apresentada a "Documentação", devidamente encadernada ou grampeada.

9.2.2. No início do volume deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.

9.2.3. Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada.

9.2.4. A "Documentação" – Invólucro 01 (um), constitui-se de:

#### **9.2.4.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO III, integrante deste Edital.

#### 9.2.4.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da proponente e do Município de Taperoá - PB;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social - (CND), com validade em vigor;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho com validade em vigor;
- f) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, emitidas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE/TEM;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

#### 9.2.4.3. Qualificação Técnica

- a) A licitante deve apresentar declaração própria de visita ao local onde serão executadas as obras/serviços e fornecimentos, bem como declaração de que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;
- b) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA** competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- c) Atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) que a licitante tenha executado obras e serviços destinados à construção civil compatíveis com o objeto licitado;
- d) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, comprovando que a licitante tenha executado obras compatíveis com o objeto licitado ou ***obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação;***

- d1) Definem-se como obras similares: obras da construção civil em geral;
- d2) Definem-se como obras de porte e complexidade similares aquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas – Anexo V, parte integrante deste Edital;
- d3) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;
- e) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, profissional habilitado e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à execução de obra da construção civil, com características técnicas similares às do objeto do presente Edital, conforme subitem 6.2.2.3, alínea "c".
- e1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;
  - O sócio;
  - O detentor de contrato de prestação de serviço.
  -
- e2) A comprovação do vínculo empregatício deste profissional far-se-á através da juntada de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado", ou através de cópia do contrato social, ou por contrato de prestação de serviços, de que é detentor do acervo técnico de que trata a alínea "d" acima, pertence ao seu quadro de pessoal permanente na condição de empregado, de sócio, ou detentor de contrato de prestação de serviços, e de que está indicado para coordenar os serviços objeto desta licitação.
- e3) quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- f) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

#### 9.2.4.4. Qualificação Econômico-Financeira – PARTE I

- a) Registro do capital social mínimo no valor estabelecido no item 4.1 deste Edital, até a data de apresentação das propostas;
- b) Declaração de Idoneidade financeira, expedida por instituição bancária, onde demonstre o nome da empresa como cliente, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento;
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes e declaração do foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata;
- d) Balanço Patrimonial (referente à 2013) e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço deverá ser apresentado de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de dezembro de

- Termo de Abertura e do Encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;
  - Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
  - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;
  - Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;
  - Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC.
- e) O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (ver Item 10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira – PARTE II);
- f) Todas as declarações como também a Proposta de Preços deverão vir reconhecido firma por autenticidade em cartório, podendo o Município de Taperoá proceder diligências no sentido de averiguação da veracidade das mesmas, inclusive com visita “in loco” na sede da empresa para sua constatação, bem como solicitar documentos (tais como notas fiscais, contratos de serviços e outros pertinentes). A licitante que prestar declaração falsa poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificada no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

9.2.5. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2.6. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND conjunta junto à SRF e PGFN, bem como da CND junto ao INSS e do CRF relativo ao FGTS, sendo que nestes dois últimos casos deverá comprovar que os recolhimentos de INSS e FGTS são centralizados.

9.2.7. A empresa licitante deverá apresentar garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação previsto no item 1.0 deste edital, referente a sua participação no Tomada de Preços nº 0004/2014 quando não atender ao requisito de capital social mínimo exigido no item 7.1.

9.2.7.1. São modalidades aceitas como garantia de que trata o subitem anterior: caução em dinheiro, caução em títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária.

9.2.7.2. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93.

9.2.7.3. A empresa licitante que optar pelo recolhimento de garantia de caução em dinheiro deverá fazer o recolhimento em nome do Município de Taperoá-PB, no Banco do Brasil, Agência nº 0991-1, Conta Corrente nº 14.213-1, e apresentar até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame licitatório na Secretaria de Finanças e Planejamento do Município, no horário previsto no subitem 2.2, o respectivo comprovante de depósito identificado em original ou cópia autenticada, mediante comprovação do crédito expedida pelo titular da pasta, o qual deverá ser apresentada juntamente com o original ou cópia autenticada do depósito na “Documentação – Invólucro 01 (um)”.

9.2.7.4. A empresa licitante, optando pelo recolhimento da garantia de participação na forma de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária deverá fazer a entrega do original do instrumento correspondente junto a Secretaria de Administração do Município, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame licitatório, vedado o seu recolhimento em data posterior, mediante recibo por qualquer Membro da CPL que deverá ser apresentado juntamente com cópias autenticadas dos instrumentos de garantia na “Documentação – Invólucro 01 (um)”.

9.2.7.5. A prestação de garantia em títulos da dívida pública de verá ser acompanhada, obrigatoriamente, de laudo de atualização monetária do seu valor de face, bem como perícia que comprove a autenticidade do mesmo.

9.2.7.6. As garantias prestadas nas formas do subitem 9.2.7.4 ficarão retidos na CPL até o fim do procedimento licitatório.

9.2.7.7. Após a conclusão do procedimento licitatório, as licitantes, exceto a adjudicatária, deverão solicitar à CPL, mediante requerimento, a devolução da garantia prestada.

9.2.7.8. Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia quando esta

apresentar prazo de expiração, sob pena de decair do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

9.2.8. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

9.2.9. A comprovação do tratamento diferenciado estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

### 9.3. PROPOSTA DE PREÇOS – INVÓLUCRO Nº 02 (dois)

9.3.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 02 (dois), devidamente encadernada ou grampeada.

9.3.2. A Proposta de Preços deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas.

9.3.3. A **Proposta Financeira – invólucro nº 2 (dois)**, constitui-se dos seguintes documentos:

- a) A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, consoante modelo disposto no Anexo IV, integrante deste Edital, contendo o valor global, em numeral e por extenso, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras/serviços/fornecimentos, conforme a planilha orçamentária;
- b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;
- c) Deverá ser apresentada a Planilha de Orçamento de Obras devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo IV, que é parte integrante deste Termo de Referência. Junto com a proposta, a Planilha de Orçamento de Obras deverá ser apresentada em meio eletrônico (*Microsoft Excel em software livre em CR-ROM*), objetivando facilitar a conferência da mesma;
- d) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços;

9.3.3.1. Os índices apresentados que compõem o BDI, representam o máximo admitido pela Prefeitura Municipal de Taperoá.

9.3.3.2. A Proposta de Preços deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Orçamento de Obras da Prefeitura de Taperoá, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais e previdenciários, BDI, mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

9.3.3.3. Nos preços unitários constantes na Planilha de Orçamento de Obras deverão estar incluídos os serviços de mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução, conforme especificado. Devem estar incluídas ainda as despesas com carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora, bem como leis sociais, lucro e despesas indiretas.

9.3.3.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

9.3.3.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.3.3.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.3.3.7. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.



9.3.3.8. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## 10.0. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

10.1. O julgamento será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, levando-se em conta o estabelecimento no **artigo 44** da citada lei ao interesse público, o atendimento completo das propostas e o critério de **menor preço global**.

### 10.2. Julgamento da "Documentação – Invólucro nº 01 (um)"

10.2.1. O julgamento da "Documentação" será realizado segundo as informações constantes do subitem 9.2 deste Edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

10.2.2. As licitantes inabilitadas no julgamento da "Documentação" serão devolvidos intactos, tal como recebidos, os invólucros 2 (dois) "Proposta de Preços".

10.2.2.1. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta pela licitante, salvo motivo justo aceito pela Comissão Técnica de Julgamento, nos termos do art. 40, VI c/c art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

### 10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.2.3.1. Como forma de avaliar a qualificação econômico-financeira das licitantes deverão ser apurados os seguintes índices financeiros: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) representados pelo resultados das fórmulas conforme se apresenta.

- $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
- $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
- $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.2.3.2. Somente serão habilitadas as licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) com resultado igual ou superior a 1 (um), calculados na forma do subitem anterior.

10.2.3.4. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC, dentro do prazo de validade, e cópia da Carteira de Habilitação Profissional com Foto.

### 10.3. Julgamento das "Propostas de Preços – Invólucro nº 02 (dois)"

10.3.1. A CPL examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos de licitação.

10.3.2. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão aquelas contidas na proposta.

10.3.3. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

10.3.4. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.

10.3.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 10.3.3 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

10.3.6. A CPL poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e desde que, também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.

10.3.7. Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentarem preço global superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Taperoá ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I, da Lei 8.666/93;
- d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art. 44, § 2º da Lei 8.666/93;
- e) Apresentar preços inexeqüíveis;
- e1) Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - I - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Taperoá, ou
  - II - Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Taperoá

10.3.8. Das licitantes classificadas na forma da alínea "e1" do subitem acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere dos Incisos "I" e "II", acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante da alínea "e1" acima e o valor da correspondente proposta.

10.3.9. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que estes termos de referência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, não estando entre elas microempresas ou empresas de pequeno porte, as quais fica assegurado preferência de contratação nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas.

10.3.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada;

10.3.10.2. Para efeito do disposto no subitem 10.3.10 deste edital, proceder-se-á conforme o rito previsto no art. 45 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

10.3.10.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.3.10.2 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.3.10.4. A condição prevista no subitem 10.3.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.11. A CPL efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes:

10.3.11.1. A concorrente que apresentar em sua proposta, preços unitários superiores aos orçados pela Prefeitura Municipal de Taperoá (Anexo V deste Edital), deverá apresentar juntamente com a proposta relatório técnico circunstanciado justificando aqueles preços unitários e suas composições;

10.3.11.2. Caso as justificativas não sejam apresentadas, ou as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela CPL, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pela Prefeitura Municipal de Taperoá, sob pena de desclassificação da proposta.

10.3.12. Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e classificada, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o valor máximo orçado pela conforme Anexo V deste edital, para execução das obras/serviços, objeto deste Edital, observado o disposto no subitem 10.3.7.

10.3.13. A Comissão a seu exclusivo juízo, poderá suspender audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente da publicação

10.3.14. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas a CPL poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o art. 48, § 3º, da lei nº 8.666/93.

10.3.15. Após a emissão do relatório de julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o presidente da Comissão de Licitação submeterá o processo à autoridade competente com vistas à homologação final e adjudicação das obras/serviços ou fornecimentos à licitante vencedora do certame.

10.3.16. Todas as documentações e propostas das licitantes constituirão peças do processo de que trata este Edital.

10.3.17. É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

10.3.18. A presente licitação poderá ser revogada em razão de interesse público e será anulada por ilegitimidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

## **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1 - Cada licitante poderá fazer-se presente somente com um representante;

11.2 - Os envelopes da Habilitação e da Proposta deverão observar as seguintes normas:

11.2.1 - A documentação e proposta deverão ser entregues simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação em envelopes distintos por intermédio de seus representantes no local, data e hora em que será realizada a abertura dos mesmos;

11.2.2 - Após a assinatura dos envelopes pelos licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação, serão abertos inicialmente, para verificação, os envelopes contendo a documentação;

11.2.3 - Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará visto na documentação com os membros da Comissão de Licitação, esclarecendo que qualquer contestação por parte dos concorrentes deverá ser formalizada no momento para que conste em Ata e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

11.2.4 - Concluída a fase de habilitação, desde que não exista qualquer impugnação ou recurso, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das firmas habilitadas;

11.2.5 - Os concorrentes habilitados deverão examinar todas as propostas, devendo rubricá-las juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação;

11.2.6 - Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte dos licitantes, deverá constar em Ata;

11.2.7 - A Comissão Permanente de Licitação, após seus trabalhos, lavrará a competente Ata circunstanciada, na qual serão consignadas impugnações interpostas por qualquer dos licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação. A Ata será assinada pelo Presidente e demais Membros da Comissão de Licitação e facultativamente pelos representantes das firmas licitantes presentes, entretanto, se aqueles representantes recusarem-se a fazê-lo, essa circunstância deve ser, em tempo, consignada em Ata;

11.2.8 - Serão devolvidos aos licitantes não habilitados os envelopes das propostas, devidamente fechados;

11.2.9. No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estas ficarão a disposição para retirada, mediante recibo na CPL, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a Prefeitura Municipal de Taperoá fica autorizada a incinerá-los.

## **12.0. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela CPL ao vencedor.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

## **13.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

13.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a CPL emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do

processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

13.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela CPL, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Antes da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei 8.666/93.

14.2. A empresa licitante que optar pelo recolhimento de garantia de caução em dinheiro deverá fazer o recolhimento em nome do Município de Taperoá-PB, no Banco do Brasil, Agência nº 0991-1, Conta Corrente nº 14.213-1, e apresentar imediatamente na Secretaria de Finanças e Planejamento do Município, no horário previsto no subitem 2.2, o respectivo comprovante de depósito em original ou cópia autenticada, mediante recibo de certificação do crédito.

14.3. Se a opção se fizer em seguro-garantia ou fiança-bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, inalienabilidade e irrevogabilidade.

14.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na Cidade de Taperoá, Estado da Paraíba, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

14.5. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93.

14.6. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme modalidade que tenha escolhido.

14.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

14.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente o valor inicialmente oferecido em garantia.

14.9. No caso de rescisão do contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.66/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a porventura devidos, conforme inciso III do art. 80 do mesmo diploma legal.

14.10. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/92, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, conforme §2º do art. 79 da Lei 8.666/93.

14.11. A garantia prestada pela Contratada, ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa contratada entregar requerimento dirigido ao Secretário de Finanças e Planejamento do Município.

14.12. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

14.13. O Contratado, tendo realizado a garantia de participação na forma do subitem 9.2.7.3 (caução em dinheiro), poderá efetuar o recolhimento da garantia de execução efetuando o suficiente a complementar o valor adjudicado em seu favor, considerado o saldo anteriormente depositado.

#### **15.0. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato que regerá as obrigações recíprocas entre a Prefeitura Municipal de Taperoá e licitante vencedora, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

16.3. De conformidade com o Art. 86 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16.4. Poderão, ainda, ser aplicadas as penalidades seguintes, nos termos do Art. 87 do mesmo diploma legal:

16.4.1. Advertência;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

16.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **17.0. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1. Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, em cumprimento ao cronograma Físico-Financeiro da licitante, e de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taperoá formalmente designada, acompanhada do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência.

17.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

17.3. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, sendo exigido ainda:

17.3.1. Comprovação de recolhimento à Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91).

17.3.2. Comprovação de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

17.4 Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura Municipal de Taperoá serviços em excesso, desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.

17.5. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação.

17.6. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Secretaria de Controle Interno do Município, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

17.7. O cronograma Físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste Edital e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

17.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

17.9. Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeira do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

17.10. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

17.11. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **18.0. DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução das obras/serviços e fornecimentos, será realizada pela Prefeitura Municipal de Taperoá, por técnicos designados na forma do art. 67, da Lei 8.666/93.

18.2. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.3. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

18.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Controle Interno do Município.

18.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

18.6. Das decisões da Fiscalização poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria de Controle Interno do Município, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

18.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## **19.0. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.8. Decairá do direito de Impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.10. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão dirimidas pela CPL, na Av. Ariano Suassuna, 363, Centro, Taperoá - PB, CEP 58680-000, através do e-mail ([cpltaperoa@gmail.com](mailto:cpltaperoa@gmail.com)), respeitado o prazo disposto no subitem a seguir descrito.
- 20.11. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 10 (dez) dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 20.12. Analisando as consultas, a Prefeitura Municipal de Taperoá deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.
- 20.13. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução das obras/serviços, seus custos e prazos de execução.
- 20.14. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura Municipal de Taperoá, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições.
- 20.14. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da CPL, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.15. A licitante vencedora é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 20.16. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras/serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.
- 20.17. A licitante vencedora no certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 20.18. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 20.19. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 20.14. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá-PB.

Taperoá – PB, 16 de Julho de 2014.

  
LEONARDO VILAR BEZERRA  
Presidente da CPL

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Taperoá - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 0004/2014

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu procurador, Sr \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no TOMADA DE PREÇOS n.º 0004/2014, vem perante V.S.ª credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado, a participar de todos os atos relativos a referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93 - (8883/94)

Atenciosamente,

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Taperoá - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 0004/2014

Declaramos para fins de participação na Tomada de Preços 0004/2014, promovida Prefeitura Municipal de Taperoá, objetivando a ampliação das Unidades Básicas de Saúde nas localidades: Sítio Salgado (PSF V), Mineiro da Volta (PSF IV) e Sítio Quixaba (PSFIII), conforme projeto padrão do Ministério da Saúde / programa de requalificação das unidades básicas de saúde - propostas: 11850452000113002/11850452000113003/11850452000113004, que visitamos as cercanias do local onde serão executados os serviços e que nos inteiramos das condições físicas do local e demais necessárias para a formulação da proposta.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(responsável técnico)

Atestado por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Taperoá – PB.

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, através de seu Responsável Técnico, devidamente credenciado, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, participou da visita técnica em atendimento ao disposto na TOMADA DE PREÇOS n.º 0004/2014.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo

ANEXO III

MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, DE NÃO EXISTÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE EXARADA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 0004/2014

DECLARAÇÃO

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data, não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em discrepância com os documentos ora apresentados com este fim e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, não estando impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Taperoá; declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Taperoá - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 0004/2014

Prezados Senhores

Tendo examinado o Edital referente a Tomada de preços nº 0004/2014 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para execução das obras e serviços relativos à ampliação das Unidades Básicas de Saúde nas localidades: Sítio Salgado (PSF V), Mineiro da Volta (PSF IV) e Sítio Quixaba (PSFIII), conforme projeto padrão do Ministério da Saúde / programa de requalificação das unidades básicas de saúde - propostas: 11850452000113002/11850452000113003/ 11850452000113004, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, \_\_/\_\_/\_\_, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

## MODELO PLANILHA DE PREÇOS

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS  
AMPLIAÇÃO DO ESF V - SÍTIO SALGADO - ZONA RURAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (RS)	SUB-TOTAL (RS)
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Locação da obra	m <sup>2</sup>	131,40		
1.2	Placa da obra, 3,00 m x 2,00 m	m <sup>2</sup>	10,00		
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
2.1	Nivelamento do terreno com trator de esteiras	m <sup>2</sup>	131,40		
<b>3</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>				
3.1	Escavação manual em material de 1ª categoria		10,26		
3.2	Alvenaria de pedra argamassada, traço 1:8	m <sup>2</sup>	10,26		
3.3	Embassamento de 1 vez com tijolos cerâmicos de 08 furos	m <sup>2</sup>	17,10		
3.4	Aterro do caixão com material de empréstimo	m <sup>3</sup>	16,02		
3.5	Concreto armado para radier	m <sup>3</sup>	2,57		
3.6	Concreto armado para fundação de pilar	m <sup>3</sup>	1,33		
<b>4</b>	<b>CONCRETO</b>				
4.1	Concreto armado para pilares	m <sup>3</sup>	2,25		
4.2	Concreto armado para cintas e vigas	m <sup>3</sup>	1,92		
<b>5</b>	<b>ELEVAÇÃO</b>				
5.1	Alvenaria de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos	m <sup>2</sup>	206,55		
5.2	Elemento vazado	m <sup>2</sup>	24,30		
<b>6</b>	<b>ESQUADRIA</b>				
6.1	J1 = 1,00x0,80 m - Janela em madeira de lei completa	und.	11,00		
6.2	P1 = 0,90x2,10 m	und.	9,00		
6.5	P2 = 0,70x2,10	und.	2,00		
<b>7</b>	<b>COBERTURA</b>				
7.1	Madeiramento	und.	161,10		
7.2	Telhamento	m <sup>2</sup>	161,10		
7.3	Cumeeira de telha cerâmica	m <sup>2</sup>	18,49		
7.4	Cordão de arremate com telha cerâmica tipo canal com argamassa cimento e areia no traço 1:3	m	55,00		
7.5	Laje pré-moldada para forro	m <sup>2</sup>	161,10		
<b>8</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				
8.1	Chapisco de aderência traço 1:3	m <sup>2</sup>	413,10		
8.2	Emboço	m <sup>2</sup>	123,30		
8.3	Cerâmica PEI IV Extra 30x30 inclusive assentamento e rejuntamento	m <sup>2</sup>	123,30		
8.4	Reboco	m <sup>2</sup>	320,40		
<b>9</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
9.1	Lastro de concreto h = 0,08 m, no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita granítica)	m <sup>2</sup>	131,40		

9.2	Piso em cerâmica	m <sup>2</sup>	131,40		
<b>10 INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA</b>					
10.1	Ponto hidráulico com rede	und.	10,00		
10.2	Ponto sanitário com rede	und.	10,00		
10.3	Caixa de inspeção em alvenaria de 1/2 vez, medindo (0,40x0,40x0,40)m revest.	und.	6,00		
10.4	Bacia sanitária de louça branca, com caixa de descarga acoplada e tampo	und.	3,00		
10.5	Registro de pressão de 1/2"	und.	4,00		
10.6	Lavatório de louça branca, s/ coluna, c/ ferragem e sifão plástico	und.	7,00		
10.7	Bancada em granilite com cuba de inox, com respaldo e testeira 1,20x0,60m, cuba inox e torneira	und.	5,00		
10.8	Torneira longa cromada de 1/2" para pia	und.	7,00		
10.9	Torneira longa cromada de 1/2" p/ lavatório	und.	9,00		
10.10	Papeleira de louça	und.	2,00		
10.11	Porta de toalha de louça	und.	7,00		
10.12	Saboneteira de louça	und.	7,00		
10.13	Ralo de piso sifonado	und.	2,00		
10.14	Fossa Septica	und.	1,00		
10.15	Sumidouro	und.	1,00		
10.16	Ligação de esgoto em tubo PVC DN 100 mm, incluindo escavação e reaterro de vala	und.	1,00		
10.17	Caixa de água em fibra cap. 1.500lt. inclusive instalações e conexões	und.	1,00		
<b>11 INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>					
11.1	Ramal de entrada monofásica com 25,00m	und.	1,00		
11.2	Luminária fluorescente tipo spot	und.	15,00		
11.3	Lâmpada fluorescente compacta	und.	20,00		
11.4	Ponto de luz com rede	und.	20,00		
11.5	Ponto de tomada com rede	und.	8,00		
11.6	Quadro de distribuição para 6 saídas	und.	1,00		
11.7	Quadro de medição com distribuição trifásico	und.	1,00		
11.8	Ponto de interruptor	und.	15,00		
<b>12 PINTURA</b>					
12.1	Pintura PVA lavável	m <sup>2</sup>	320,40		
12.2	Pintura sobre esquadria de madeira, inclusive fundo fosco	m <sup>2</sup>	57,50		
<b>13 DIVERSOS</b>					
13.1	Calçada de contorno com largura l=0,80m	m <sup>2</sup>	29,37		
13.2	Rampa de acesso com largura l=1,20m	und.	1,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS  
AMPLIAÇÃO DE ESF IV - SÍTIO MENEIRO DE CIMA - ZONA RURAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (RS)	SUB-TOTAL (RS)
<b>1</b>	<b>SERVICIOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Locação da obra	m <sup>2</sup>	128,40		
1.2	Placa da obra, 3,00 m x 2,00 m	m <sup>2</sup>	10,00		
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
2.1	Nivelamento do terreno com trator de esteiras	m <sup>2</sup>	128,40		
<b>3</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>				
3.1	Escavação manual em material de 1ª categoria		9,62		
3.2	Alvenaria de pedra argamassada, traço 1:8	m <sup>3</sup>	9,62		
3.3	Embassamento de 1 vez com tijolos cerâmicos de 08 furos	m <sup>2</sup>	16,04		
3.4	Aterro do caixão com material de empréstimo	m <sup>3</sup>	16,06		
3.5	Concreto armado para radier	m <sup>3</sup>	2,41		
3.6	Concreto armado para fundação de pilar	m <sup>3</sup>	1,33		
<b>4</b>	<b>CONCRETO</b>				
4.1	Concreto armado para pilares	m <sup>3</sup>	2,25		
4.2	Concreto armado para cintas e vigas	m <sup>3</sup>	1,80		
<b>5</b>	<b>ELEVAÇÃO</b>				
5.1	Alvenaria de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos	m <sup>2</sup>	192,24		
5.2	Elemento vazado	m <sup>2</sup>	24,30		
<b>6</b>	<b>ESQUADRIA</b>				
6.1	J1 = 1,00x0,80 m - Janela em madeira de lei completa	und.	11,00		
6.2	P1 = 0,90x2,10 m	und.	9,00		
6.5	P2 = 0,70x2,10	und.	2,00		
<b>7</b>	<b>COBERTURA</b>				
7.1	Madeiramento	und.	161,10		
7.2	Telhamento	m <sup>2</sup>	161,10		
7.3	Cumeeira de telha cerâmica	m <sup>2</sup>	18,49		
7.4	Cordão de arremate com telha cerâmica tipo canal com argamassa cimento e areia no traço 1:3	m	55,00		
7.5	Laje pré-moldada para forro	m <sup>2</sup>	161,10		
<b>8</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				
8.1	Chapisco de aderência traço 1:3	m <sup>3</sup>	384,48		
8.2	Emboço	m <sup>2</sup>	113,76		
8.3	Cerâmica PEI IV Extra 30x30 inclusive assentamento e rejuntamento	m <sup>2</sup>	113,76		
8.4	Reboco	m <sup>2</sup>	329,94		
<b>9</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
9.1	Lastro de concreto h = 0,08 m, no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita granítica)	m <sup>2</sup>	131,40		

9.2	Piso em cerâmica	m²	131,40		
<b>10</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA</b>				
10.1	Ponto hidráulico com rede	und.	10,00		
10.2	Ponto sanitário com rede	und.	10,00		
10.3	Caixa de inspeção em alvenaria de 1/2 vez, medindo (0,40x0,40x0,40)m revest.	und.	6,00		
10.4	Bacia sanitária de louça branca, com caixa de descarga acoplada e tampo	und.	3,00		
10.5	Registro de pressão de 1/2"	und.	4,00		
10.6	Lavatório de louça branca, s/ coluna, c/ ferragem e sifão plástico	und.	7,00		
10.7	Bancada em granilite com cuba de inox, com respaldo e testeira 1,20x0,60m, cuba inox e torneira	und.	5,00		
10.8	Torneira longa cromada de 1/2" para pia	und.	7,00		
10.9	Torneira longa cromada de 1/2" p/ lavatório	und.	9,00		
10.10	Papeleira de louça	und.	2,00		
10.11	Porta de toalha de louça	und.	7,00		
10.12	Saboneteira de louça	und.	7,00		
10.13	Ralo de piso sifonado	und.	3,00		
10.14	Fossa Septica	und.	1,00		
10.15	Sumidouro	und.	1,00		
10.16	Ligação de esgoto em tubo PVC DN 100 mm, incluindo escavação e reaterro de vala	und.	1,00		
10.17	Caixa de água em fibra cap. 1.500lt, inclusive instalações e conexões	und.	1,00		
<b>11</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				
11.1	Ramal de entrada monofásica com 25,00m	und.	1,00		
11.2	Luminária fluorescente tipo spot	und.	15,00		
11.3	Lâmpada fluorescente compacta	und.	20,00		
11.4	Ponto de luz com rede	und.	20,00		
11.5	Ponto de tomada com rede	und.	8,00		
11.6	Quadro de distribuição para 6 saídas	und.	1,00		
11.7	Quadro de medição com distribuição trifásico	und.	1,00		
11.8	Ponto de interruptor	und.	15,00		
<b>12</b>	<b>PINTURA</b>				
12.1	Pintura PVA lavável	m²	329,94		
12.2	Pintura sobre esquadria de madeira, inclusive fundo fosco	m²	57,50		
<b>13</b>	<b>DIVERSOS</b>				
13.1	Calçada de contorno com largura l=0,80m	m²	26,25		
13.2	Rampa de acesso com largura l=1,20m	und.	1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS  
AMPLIAÇÃO DO ESF II - SÍTIO QUIXABA - ZONA RURAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>SERVÍCIOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Locação da obra	m <sup>2</sup>	128,20		
1.2	Placa da obra, 3,00 m x 2,00 m	m <sup>2</sup>	10,00		
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
2.1	Nivelamento do terreno com trator de esteiras	m <sup>2</sup>	128,20		
<b>3</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>				
3.1	Escavação manual em material de 1ª categoria		9,98		
3.2	Alvenaria de pedra argamassada, traço 1:8	m <sup>3</sup>	9,98		
3.3	Embassamento de 1 vez com tijolos cerâmicos de 08 furos	m <sup>3</sup>	16,64		
3.4	Aterro do caixão com material de empréstimo	m <sup>3</sup>	16,30		
3.5	Concreto armado para radier	m <sup>3</sup>	2,50		
3.6	Concreto armado para fundação de pilar	m <sup>3</sup>	1,33		
<b>4</b>	<b>CONCRETO</b>				
4.1	Concreto armado para pilares	m <sup>3</sup>	2,13		
4.2	Concreto armado para cintas e vigas	m <sup>3</sup>	1,87		
<b>5</b>	<b>ELEVAÇÃO</b>				
5.1	Alvenaria de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos	m <sup>2</sup>	200,34		
5.2	Elemento vazado	m <sup>2</sup>	24,30		
<b>6</b>	<b>ESQUADRIA</b>				
6.1	J1 = 1,00x0,80 m - Janela em madeira de tel completa	und.	11,00		
6.2	P1 = 0,90x2,10 m	und.	9,00		
6.3	P2 = 0,70x2,10	und.	2,00		
<b>7</b>	<b>COBERTURA</b>				
7.1	Madeiramento	und.	161,10		
7.2	Telhamento	m <sup>2</sup>	161,10		
7.3	Cumeeira de telha cerâmica	m <sup>2</sup>	18,49		
7.4	Cordão de arremate com telha cerâmica tipo canal com argamassa cimento e areia no traço 1:3	m	55,00		
7.5	Laje pré-moldada para forro	m <sup>2</sup>	161,10		
<b>8</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				
8.1	Chapisco de aderência traço 1:3	m <sup>2</sup>	400,68		
8.2	Emboço	m <sup>2</sup>	119,25		
8.3	Cerâmica PEI IV Extra 30x30 inclusive assentamento e rejuntamento	m <sup>2</sup>	119,25		
8.4	Reboco	m <sup>2</sup>	324,45		
<b>9</b>	<b>PAYIMENTAÇÃO</b>				
9.1	Lastro de concreto h = 0,08 m, no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita granítica)	m <sup>3</sup>	128,20		
9.2	Piso em cerâmica	m <sup>2</sup>	128,20		
<b>10</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA</b>				
10.1	Ponto hidráulico com rede	und.	10,00		

10.2	Ponto sanitário com rede	und.	10,00		
10.3	Caixa de inspeção em alvenaria de 1/2 vez, medindo (0.40x0.40x0.40)m revest.	und.	6,00		
10.4	Bacia sanitária de louça branca, com caixa de descarga acoplada e tampo	und.	3,00		
10.5	Registro de pressão de 1/2"	und.	4,00		
10.6	Lavatório de louça branca, s/ coluna, c/ ferragem e sifão plástico	und.	7,00		
10.7	Bancada em granilite com cuba de inox, com respaldo e testeira 1,20x0,60m, cuba inox e torneira	und.	5,00		
10.8	Torneira longa cromada de 1/2" para pia	und.	7,00		
10.9	Torneira longa cromada de 1/2" p/ lavatório	und.	9,00		
10.10	Fapeleira de louça	und.	2,00		
10.11	Porta de toalha de louça	und.	7,00		
10.12	Saboneteira de louça	und.	7,00		
10.13	Ralo de piso sifonado	und.	2,00		
10.14	Fossa Septica	und.	1,00		
10.15	Sumidouro	und.	1,00		
10.16	Ligação de esgoto em tubo PVC DN 100 mm, incluindo escavação e reaterro de vala	und.	1,00		
10.17	Caixa de água em fibra cap. 1.500lt, inclusive instalações e conexões	und.	1,00		
<b>11</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				
11.1	Ramal de entrada monofásica com 25,00m	und.	1,00		
11.2	Luminária fluorescente tipo spot	und.	15,00		
11.3	Lâmpada fluorescente compacta	und.	20,00		
11.4	Ponto de luz com rede	und.	20,00		
11.5	Ponto de tomada com rede	und.	8,00		
11.6	Quadro de distribuição para 6 saídas	und.	1,00		
11.7	Quadro de medição com distribuição trifásico	und.	1,00		
11.8	Ponto de interruptor	und.	15,00		
<b>12</b>	<b>PINTURA</b>				
12.1	Pintura PVA lavável	m²	324,45		
12.2	Pintura sobre esquadria de madeira, inclusive fundo fosco	m²	57,50		
<b>13</b>	<b>DIVERSOS</b>				
13.1	Calçada de contorno com largura l=0.80m	m²	25,55		
13.2	Rampa de acesso com largura l=1,20m	und.	1,00		

## ANEXO V

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO, PROJETOS TÉCNICO E BÁSICO DE ENGENHARIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMÓRIA DE CÁLCULO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal Taperoá

Obra: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

# PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal Taperoá**

**Obra: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

**Memorial Descritivo**

**MEMORIAL DE ABASTECIMENTO E DESTINAÇÕES**

✓ **Abastecimento de água potável:**

O abastecimento de água será realizado através do sistema público do município (se existir) ou outro alternativo. A água potável será encaminhada para o reservatório d'água de 1.500 L apoiado em suporte, composto de poste e base pré-moldados de concreto armado, e localizado na parte externa do prédio, sendo distribuída para todos os ambientes. Toda a rede d'água interna será executada em tubo de PVC, bem como todas as conexões, sendo todas embutidas na alvenaria.

✓ **Abastecimento de energia elétrica:**

A energia será fornecida pela concessionária ENERGISA, responsável pela distribuição de energia elétrica no Estado da Paraíba. Será executada instalação elétrica para atendimento de todos os ambientes conforme Projeto Específico, não sendo necessário o fornecimento de energia em emergências, tendo em vista que o atendimento nesta unidade de saúde dar-se-á exclusivamente durante o dia e também não utilizará equipamentos que não possa ser interrompido o fornecimento de energia elétrica.

✓ **Coleta e destinação de esgotos:**

A rede de esgoto correrá pelo piso e alvenaria em tubo PVC linha esgoto. Os dejetos serão lançados em um conjunto de Fossa Séptica e Sumidouro, onde as ligações com a mesma serão em tubos cujas dimensões estão descritas no Projeto Específico, com caixas de inspeção e de gordura.

✓ **Coleta e destinação de lixo:**

Será realizada por serviço da Prefeitura Municipal diariamente, com acondicionamento em tambores de ferro devidamente fechados, cuja responsabilidade pelo seu fornecimento será da Secretaria de Saúde do Município, sendo o destino final o Aterro Sanitário do Município.

✓ **Coleta e destinação de águas pluviais:**

As águas pluviais serão coletadas por calhas de concreto e tubos de PVC e lançadas na parte externa da unidade em dissipadores de energia, nas 02 (duas) extremidades, conforme Projeto.



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal Taperoá**

**Obra: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

As especificações que seguem abaixo referem-se à construção de todos os ambientes previstos na construção de uma Unidade Básica de Saúde.

**Condições Gerais**

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir.

Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de caracterização de materiais especificados que tenham necessidade de serem substituídos por outro equivalente, só poderá ser feito, com a prévia autorização da fiscalização.

Todos os pagamentos das taxas, licenças e encargos para a obra serão da responsabilidade do construtor.

**1 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

**Placa da obra** - No canteiro ou em local determinado pela FISCALIZAÇÃO do Município, será colocada uma placa indicativa das características da obra, obedecendo ao modelo fornecido pelo Ministério da Saúde e/ou CEF.

**Limpeza do terreno** - Compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, queima e remoção de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores.

**Locação e Marcação** - Após a limpeza do terreno será realizada uma locação convencional, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento de 10 vezes, obedecendo às cotas indicadas no Projeto de Arquitetura.

**2 - MOVIMENTO DE TERRA**

**Escavações** - As cavas para fundações serão em função do terreno natural, e terão seção mínima de (0,40 x 0,60) m, devendo aprofundar-se até encontrar o solo firme. Ale, destas serão escavados os blocos dos pilares que terão dimensões mínimas de 0,40 x 0,40 de área da seção e 0,60m de profundidade.

As cavas que forem invadidas por águas pluviais ou subterrâneas, serão esgotadas manual ou mecanicamente, devendo o preço deste serviço estar incluído no preço das escavações.

**Aterro do Caixão** - O aterro do caixão dependerá naturalmente das cotas constantes no projeto, sendo executado em camadas sucessivas de altura máxima de 0,20 m, suficientemente molhadas e aploadas, de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincos e desníveis, por recalques das camadas aterradas, devendo ser reaproveitado 70% do material escavado e o restante será de empréstimo, sendo os materiais de boa qualidade para o fim a que se destina.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal Taperoá**

**Obra: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

**3 - FUNDAÇÕES**

A profundidade de uma fundação não poderá ser menor que 0,60 m salvo quando seu assentamento for em rocha.

O fundo da cava destinada a receber uma fundação direta deverá ser, de preferência, horizontal, podendo ser ainda em degraus ou denteadas, se as condições requererem.

**Alvenaria de Pedra Argamassada** - As cavas das fundações serão preenchidas com rachões de pedra granítica, cuidadosamente assentadas e devidamente calçadas, a fim de evitar posteriores deslocamentos. A argamassa a ser utilizada será no traço 1:8 (cimento e areia).

**Embasamento de 1 vez** - Sobre o respaldo das fundações será construído o embasamento em alvenaria de tijolos cerâmicos de 08 (oito) furos de boa qualidade, rejuntados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). A altura mínima de 0,30 m.

**Concreto armado para fundação dos pilares**

A fundação dos pilares será executada em blocos de concreto armado no traço 1:2,5:4 (cimento, areia e brita), fck = 18,0 MPa, com 0,50m x 0,50m de seção e 0,60m de espessura, com uma grelha com 5 ferros CA-50  $\phi$  6,3mm em cada sentido (largura e comprimento), conforme Projeto Específico.

**4 - ESTRUTURA**

**Radier** - Sobre o embasamento correrá uma cinta de amarração (radier) em concreto armado no traço 1:2,5:4 (cimento, areia e brita), fck = 18,0 MPa. A seção do radier será de 20cm de largura e 15cm de espessura com 4 ferros CA-50  $\phi$  8,0mm corridos, e estribos com ferro CA-60  $\phi$  4,2mm a cada 20cm, conforme Projeto Específico.

**Vigas** - As vigas serão executadas em concreto armado no traço de 1:2,5:3,5, fck = 20,0 MPa à altura do pé-direito, com seção mínima de (10 x 20)cm, tendo 4 ferros CA-50 corridos  $\phi$  8,0mm, armados com estribos de ferro CA-60  $\phi$  4,2mm a cada 0,20m de espaçamento, conforme Projeto Específico.

**Pilares** - Os pilares serão executadas em concreto armado no traço de 1:2,5:3,5, fck = 20,0 MPa (15 x 15)cm, até a altura da laje, com 4 ferros CA-50  $\phi$  10,0 mm, armados com estribos de ferro CA-60  $\phi$  4,2 mm a cada 0,15m, conforme Projeto Específico.

**5 - ELEVACÃO**

**Alvenaria de ½ vez** - As alvenarias de tijolos serão executados em ½ vez com tijolos cerâmicos, de 08 (oito) furos e de boa qualidade, obedecendo às dimensões (0,19x0,19x0,10)m e alinhamentos determinados no projeto de arquitetura. As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas. A argamassa usada para o assentamento dos tijolos será no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 15 mm e serão rebaixadas à ponta da colher para que o reboco adira fortemente.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal Taperoá**

**Obra: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

**6 – COBERTA**

**Estrutura de madeira para telha cerâmica tipo canal** - A estrutura da cobertura será em madeira mista da região, seca, e as dimensões das peças serão conforme projeto específico de cobertura e as normas da ABNT. As emendas só devem ser executadas sobre apoios e todo madeiramento será executado em cima da cinta superior.

**Coberta em telha cerâmica** - A cobertura será em telha cerâmica tipo canal, de boa qualidade, devendo possuir o mínimo grau de absorção e isentas de falhas. Devem obedecer a uma declividade de 20% a 25%, ou conforme especificações da fiscalização.

**7 - REVESTIMENTO**

**Chapisco** - Todas as partes, peças em concreto armado, que não ficarem aparentes, levarão chapisco, interna e externamente no traço 1:4 (cimento e areia).

**Emboço** - Toda superfície que levar azulejo após a camada de chapisco inicial, receberá camada de emboço com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

**Cerâmica** - Toda a cerâmica de revestimento será do tipo PEI IV, a combinar com a fiscalização, de primeira qualidade e deverão ser assentados em argamassa pré-fabricada, sobre o emboço desempenado, sendo suas juntas preenchidas com pasta de cimento branco.

A cerâmica acima especificada será aplicada até altura de 1,80m, nas seguintes dependências: WC, copa, depósito de lixo, sala de curativos, sala de procedimentos e sala de vacinas.

**Massa única** - A massa única será regularizada e desempenada à régua e desempenadeira, deverá apresentar aspecto uniforme, com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerado qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície 1:2:8 (cimento, cal e areia).

**8 - PISO**

**Concreto magro p/ laje de impermeabilização** - Deverá ser executada, de modo a recobrir inteiramente a superfície especificada. Será executada em concreto magro com preparo manual no traço 1:4:8 (cimento, areia, brita), espessura de 0,08 m.

**Piso em cerâmica tipo PEI V** - Todo o piso interno da construção será executado em cerâmica tipo PEI V sobre laje de impermeabilização.

**9 - ESQUADRIA**

As portas internas serão em madeira pré-fabricada lisa compensada, e obedecerão rigorosamente as dimensões e indicações do projeto.

As janelas serão madeira de 1ª qualidade.

As fechaduras serão do tipo monobloco, com cilindro e maçaneta do tipo alavanca.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal Taperoá**

**Obra: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas ou outros defeitos, que possam, a critério da FISCALIZAÇÃO, afetar a resistência das esquadrias.

**10 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Especificações em anexo.

**11 - INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA E ACESSÓRIOS**

Toda a instalação de água e esgoto será embutida com tubos e conexões de PVC soldáveis de boa qualidade, de marcas utilizadas no mercado, nas dimensões indicadas nos projetos específicos em anexo. As caixas de inspeção (C.I.) e caixa de gordura serão executadas em alvenaria de tijolos maciços de 1/2 vez, nas dimensões externas 60x60x60cm e 40x40x60cm respectivamente, com tampa de concreto armado, no traço de 1:2:4 (cimento, areia e brita), revestimento interno com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Todas as bacias sanitários (com caixa de descarga acoplada) e lavatórios (sem coluna) serão em louça na cor branca, de marcas utilizadas no mercado.

No banheiro será colocada porta-papel em louça, saboneteira em louça, cabide de louça, porta sabonete líquido, bem como serão colocados conjuntos de barras de apoio em tubo de ferro galvanizado para pessoas portadoras de deficiência, para atendimento à norma 9050/04.

Em toda bancada e lavatório será colocado um dispensador de sabão líquido.

Os registros e torneiras terão o corpo e haste inteiramente cromados, com rosca e volante.

Os ralos sifonados serão em PVC e deverão ser perfeitamente adaptadas aos condutores e apresentar reboco que permita completa vedação.

O reservatório superior será instalado sobre a laje, conforme projeto, e será em fibra de vidro com capacidade de 1.000 litros, e terão tampa com escotilha e fixadores, assentadas sobre peças de apoio em madeira serrada e flanges de ligação hidráulica.

O balcão da cozinha terá tampo em aço inoxidável, incluindo 01 (uma) cuba em inox, nas dimensões de 1,20x0,60m.

O sistema de esgoto será lançado numa fossa séptica de 1500 litros de capacidade, construída em alvenaria de tijolo cerâmico (08 furos) de 1/2 vez, dimensões externas 1,90 x 1,10 x 1,68m, revestida internamente com barra lisa, incluindo tampa em laje pré-moldada com espessura de 10cm.

Da fossa, o efluente seguirá para dois sumidouros cuja altura útil de cada um será de 1,90 metros, construído com tijolos cerâmicos de 1 vez a crivo argamassados, com diâmetro interno de 1,60 metros, tampa em laje Pré-moldada p/ piso com diâmetro de 2,00 metros e espessura de 0,10 metro, além de uma camada drenante em brita nº 3 com 0,30 metro de espessura.

**12 - PINTURA**

As superfícies a pintar deverão estar secas, as quais serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal Taperoá**

**Obra: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

Todas as paredes receberão emassamento em 01 (uma) demão para posterior pintura látex acrílica sem selador em 02 (duas) demãos.

Todas as portas de madeira receberão pintura em esmalte sintético sem emassamento.

O portão de entrada receberá 01 (uma) demão de zarcão e em seguida 02 (duas) demãos de esmalte sintético.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, a tonalidade e brilho.

**13 – DIVERSOS**

Ao final haverá uma limpeza geral onde será removido todo o entulho do terreno, sendo os acessos cuidadosamente limpos e varridos. Todos os revestimentos, pavimentos, bacias sanitárias, lavatórios, bancadas, pias, etc, deverão ser lavados com solução adequada a cada caso, de forma a não danificar outros materiais construtivos e ficarem totalmente limpos. Todas as manchas e salpicos de tinta deverão ser removidos, dando-se especial atenção às ferragens das esquadrias e das instalações hidro-sanitárias para que fiquem limpas e brilhantes.

Os casos omissos nesta especificação serão resolvidos diretamente com a equipe de FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO  
AMPLIAÇÃO DO ESF V - SÍTIO SALGADO - ZONA RURAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>2.970,10</b>
1.1	Locação da obra	m <sup>2</sup>	131,40	6,50	854,10
1.2	Placa da obra, 3,00 m x 2,00 m	m <sup>2</sup>	10,00	211,60	2.116,00
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>591,30</b>
2.1	Nivelamento do terreno com trator de esteiras	m <sup>3</sup>	131,40	4,50	591,30
<b>3</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>				<b>9.394,74</b>
3.1	Escavação manual em material de 1ª categoria		10,26	25,50	261,63
3.2	Alvenaria de pedra argamassada, traço 1:8	m <sup>2</sup>	10,26	325,00	3.334,50
3.3	Embassamento de 1 vez com tijolos cerâmicos de 08 furos	m <sup>2</sup>	17,10	65,00	1.111,50
3.4	Aterro do caixão com material de empréstimo	m <sup>3</sup>	16,02	75,00	1.201,50
3.5	Concreto armado para radier	m <sup>3</sup>	2,57	850,00	2.180,25
3.6	Concreto armado para fundação de pilar	m <sup>3</sup>	1,33	980,00	1.305,36
<b>4</b>	<b>CONCRETO</b>				<b>5.119,20</b>
4.1	Concreto armado para pilares	m <sup>3</sup>	2,25	1.550,00	3.484,01
4.2	Concreto armado para cintas e vigas	m <sup>3</sup>	1,92	850,00	1.635,19
<b>5</b>	<b>ELEVAÇÃO</b>				<b>8.251,07</b>
5.1	Alvenaria de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos	m <sup>2</sup>	206,55	32,30	6.671,57
5.2	Elemento vazado	m <sup>2</sup>	24,30	65,00	1.579,50
<b>6</b>	<b>ESQUADRIA</b>				<b>8.930,00</b>
6.1	J1 = 1,00x0,80 m - Janela em madeira de lei completa	und.	11,00	350,00	3.850,00
6.2	P1 = 0,90x2,10 m	und.	9,00	480,00	4.320,00
6.5	P2 = 0,70x2,10	und.	2,00	380,00	760,00
<b>7</b>	<b>COBERTURA</b>				<b>28.308,75</b>
7.1	Madeiramento	und.	161,10	57,50	9.263,25
7.2	Telhamento	m <sup>2</sup>	161,10	43,00	6.927,30
7.3	Cumeeira de telha cerâmica	m <sup>2</sup>	18,49	25,00	462,25
7.4	Cordão de arremate com telha cerâmica tipo canal com argamassa cimento e areia no traço 1:3	m	55,00	23,00	1.265,00
7.5	Laje pré-moldada para telhado	m <sup>2</sup>	161,10	64,50	10.390,95
<b>8</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				<b>13.040,64</b>
8.1	Chapisco de aderência traço 1:3	m <sup>2</sup>	413,10	4,80	1.982,88
8.2	Emboço	m <sup>2</sup>	123,30	14,50	1.787,85
8.3	Cerâmica PEI IV Extra 30x30 inclusive assentamento e rejuntamento	m <sup>2</sup>	123,30	42,70	5.264,91
8.4	Reboco	m <sup>2</sup>	320,40	12,50	4.005,00
<b>9</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>7.647,48</b>
9.1	Lastro de concreto h = 0,08 m, no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita graúta)	m <sup>2</sup>	131,40	15,50	2.036,70
9.2	Piso em cerâmica	m <sup>2</sup>	131,40	42,70	5.610,78
<b>10</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDRO-SANTITÁRIA</b>				<b>10.726,23</b>
10.1	Ponto hidráulico com rede	und.	10,00	71,00	710,00

Sérgio Pessoa Araújo  
Eng.º Civil  
CREA 160.896.438-0

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (RS)	SUB-TOTAL (RS)
10.2	Ponto sanitário com rede	und.	10,00	76,00	760,00
10.3	Caixa de inspeção em alvenaria de 1/2 vez, medindo (0,40x0,40x0,40)m revest.	und.	6,00	72,35	434,10
10.4	Bacia sanitária de louça branca, com caixa de descarga acoplada e tampo	und.	3,00	180,00	540,00
10.5	Registro de pressão de 1/2"	und.	4,00	35,00	140,00
10.6	Lavatório de louça branca, s/ coluna, c/ ferragem e sifão plástico	und.	7,00	106,31	744,17
10.7	Bancada em granilite com cuba de inox, com respaldo e testeira 1,20x0,60m, cuba inox e torneira	und.	5,00	431,26	2.156,30
10.8	Torneira longa cromada de 1/2" para pia	und.	7,00	46,70	326,90
10.9	Torneira longa cromada de 1/2" p/ lavatório	und.	9,00	75,18	676,62
10.10	Papeleira de louça	und.	2,00	47,40	94,80
10.11	Porta de toalha de louça	und.	7,00	33,36	233,52
10.12	Saboneteira de louça	und.	7,00	39,10	273,70
10.13	Raio de piso sifonado	und.	2,00	18,06	36,12
10.14	Fossa Septica	und.	1,00	1.050,00	1.050,00
10.15	Sumidouro	und.	1,00	950,00	950,00
10.16	Ligação de esgoto em tubo PVC DN 100 mm, incluindo escavação e reaterro de vala	und.	1,00	750,00	750,00
10.17	Caixa de água em fibra cap. 1.500lt. inclusive instalações e conexões	und.	1,00	850,00	850,00
<b>11</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				<b>4.723,98</b>
11.1	Ramal de entrada monofásica com 25,00m	und.	1,00	650,00	650,00
11.2	Luminária fluorescente tipo spot	und.	15,00	22,04	330,60
11.3	Lâmpada fluorescente compacta	und.	20,00	20,00	400,00
11.4	Ponto de luz com rede	und.	20,00	72,00	1.440,00
11.5	Ponto de tomada com rede	und.	8,00	91,82	734,56
11.6	Quadro de distribuição para 6 saídas	und.	1,00	116,32	116,32
11.7	Quadro de medição com distribuição trifásico	und.	1,00	250,00	250,00
11.8	Ponto de interruptor	und.	15,00	53,50	802,50
<b>12</b>	<b>PINTURA</b>				<b>3.764,18</b>
12.1	Pintura PVA lavável	m²	320,40	9,20	2.947,68
12.2	Pintura sobre esquadria de madeira, inclusive fundo fosco	m²	57,50	14,20	816,50
<b>13</b>	<b>DIVERSOS</b>				<b>1.008,81</b>
13.1	Calçada de contorno com largura l=0,80m	m²	29,37	31,80	933,81
13.2	Rampa de acesso com largura l=1,20m	und.	1,00	75,00	75,00
<b>TOTAL GERAL = RS</b>					<b>104.476,47</b>

  
 Sérgio Pessoa Araújo  
 Engº Civil  
 CREA 166.998.438-0

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

## Cronograma Físico-Financeiro

Localização		SÍTIO SALGADO		Tipo de serviço		AMPLIAÇÃO DO ESF V		Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04	
Item	Discriminação dos serviços	Valor Obras/ Serviços		Peso		Valor		%		Valor		%		Valor	
		R\$	%	%	R\$	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.970,10	2,84	100,00	2.970,10	100,00									
2	MOVIMENTO DA TERRA	591,30	0,57	50,00	295,65	50,00	295,65	50,00							
3	FUNDAÇÃO	9.394,74	8,98	50,00	4.697,37	50,00	4.697,37	50,00							
4	CONCRETO	5.118,20	4,90	50,00	2.559,60	50,00	2.559,60	50,00							
5	ELEVAÇÃO	8.251,07	7,80	30,00	2.475,32	30,00	3.300,43	40,00							
6	ESQUADRIAS	8.930,00	8,55				1.786,00	20,00							
7	COBERTURA	28.308,75	27,10												
8	REVESTIMENTO	13.040,84	12,48												
9	PAVIMENTAÇÃO	7.647,48	7,32	50,00	3.823,74	50,00	2.808,13	20,00							
10	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA	10.725,23	10,27	30,00	3.217,87	30,00	1.528,50	20,00							
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	4.723,98	4,52	30,00	1.417,19	30,00	3.217,87	30,00							
12	PINTURA	3.764,18	3,60				1.417,19	30,00							
13	DIVERSOS	1.008,51	0,97				584,63	15,00							
Simples		104.476,47	100,00	20,54	21.456,84	20,54	201,78	20,00							
Acumulado		104.476,47	100,00	20,54	21.456,84	20,54	22.178,12	21,23							
							23.634,95	41,77							
							32.899,64	31,49							
							76.534,00	73,26							
							104.476,47	100,00							

  
 Sérgio Passos Araújo  
 Engº Civil  
 CREA 160.396.438-9



ESTADO DA PARAÍBA  
TAPERÓÁ

OBRA: AMPLIAÇÃO DO ESFV  
LOCALIDADE: SÍTIO SALGADO - ZONA RURAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Sérgio Passos Araújo  
Eng.º Civil  
CREA 180.396/438-0

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIMENSÕES						QUANT.	UND
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	Locação da obra	131,40	*					=	131,40 m²
1.2	Placa da obra, 3,00 m x 2,00 m	4,00	*	2,50				=	10,00 m²
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>								
2.1	Nivelamento do terreno com trator de esteiras	131,40						=	131,40 m²
<b>3</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>								
3.1	Escavação manual em material de 1ª categoria	85,50	*	0,30	*	0,40		=	10,26 m³
3.2	Alvenaria de pedra argamassada, traço 1:8	85,50	*	0,30	*	0,40		=	10,26 m³
3.3	Embasamento de 1 vez com tijolos cerâmicos de 08 furos	85,50	*	0,20				=	17,10 m²
3.4	Alterto do caixão com material de empréstimo	131,40	*	0,20		10,26		=	16,02 m³
3.5	Concreto armado para radier	85,50	*	0,20	*	0,15		=	2,57 m³
3.6	Concreto armado para fundação de pilar	37,00	*	0,30	*	0,30	* 0,40	=	1,33 m³
<b>4</b>	<b>CONCRETO</b>								
4.1	Concreto armado para pilares	37,00	*	0,15	*	0,15	* 2,70	=	2,25 m³
4.2	Concreto armado para cintas e vigas	85,50	*	0,15	*	0,15		=	1,92 m³
<b>5</b>	<b>ELEVACÃO</b>								
5.1	Alvenaria de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos	85,50	*	2,70	*	9,00	* 2,70	=	206,55 m²
5.2	Elemento vazado	9,00	*	2,70				=	24,30 m²

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIMENSÕES						QUANT.	UND
<b>6</b>	<b>ESQUADRIA</b>								
6.1	J1 = 1,00x0,80 m - Janela em madeira de lei completa								
6.2	P1 = 0,90x2,10 m	11,00						=	11,00 und
6.5	P2 = 0,70x2,10	9,00						=	9,00 und
		2,00						=	2,00 und
<b>7</b>	<b>COBERTURA</b>								
7.1	Madeiramento								
7.2	Telhamento	153,16	+	7,94					
7.3	Cuneteira de telha cerâmica	161,10						=	161,10 m <sup>2</sup>
7.4	Cordão de arremate com telha cerâmica tipo canal com argamassa cimento e areia no traço 1:3	18,49						=	161,10 m <sup>2</sup>
7.5	Laje pré-moldada para ferro	55,00						=	18,49 m
		161,10						=	55,00 m
<b>8</b>	<b>REVESTIMENTO</b>								
8.1	Chapisco de aderência traço 1:3								
8.2	Emboço	206,55	*	2,00				=	161,10 m <sup>2</sup>
8.3	Corâmica PEI IV Extra 30x30 inclusive assentamento e rejuntamento							=	
8.4	Reboço	123,30				(85,50 - 17,00) * 1,80		=	413,10 m <sup>2</sup>
8.5	Emassamento	443,70	-	123,30				=	123,30 m <sup>2</sup>
		443,70	-	123,30				=	123,30 m <sup>2</sup>
<b>9</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								
9.1	Lastro de concreto h = 0,08 m, no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita granulada)	131,40						=	131,40 m <sup>2</sup>
9.2	Piso em cerâmica	131,40						=	131,40 m <sup>2</sup>
<b>10</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA</b>								
10.1	Ponto hidráulico com rede								
10.2	Ponto sanitário com rede	10,00							
10.3	Caixa de inspeção em alvenaria de 1/2 vez, medindo (0,60x0,60x0,60)m revest.	10,00						=	10,00 und.
10.4	Bacia sanitária de louça branca, com caixa de descarga acoplada e tampo	6,00						=	10,00 und.
10.5	Registro de pressão de 1/2"	3,00						=	6,00 und.
10.6	Lavatório de louça branca, s/ coluna, c/ ferragem e sifão plástico	4,00						=	3,00 und.
10.7	Bancada em granilite com cuba de inox, com respaldo e testeira 1,50x0,50	7,00						=	4,00 und.
10.8	Torneira longa de 1/2" para pia, em PVC	5,00						=	7,00 und.
10.9	Torneira p/ lavatório	7,00						=	5,00 und.
10.10	Papeleira de louça	9,00						=	7,00 und.
10.11	Porta de toalha de louça	2,00						=	9,00 und.
10.12	Saboneteira de louça	7,00						=	2,00 und.
10.13	Ralo de piso sifonado	7,00						=	7,00 und.
		2,00						=	7,00 und.
								=	2,00 und.

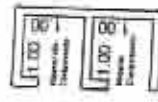
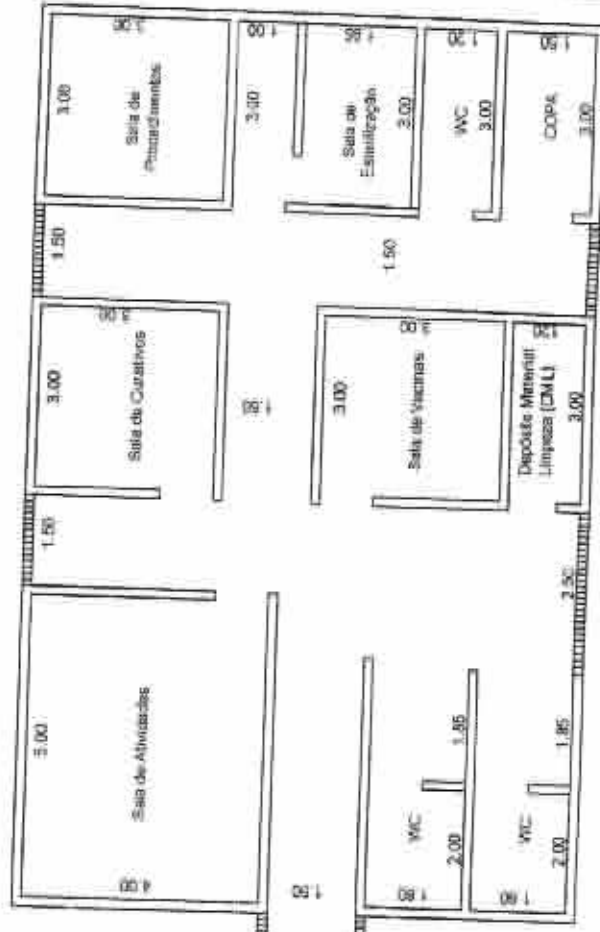
Sigilo Pessoa Anônimo  
 Eng.º Civil  
 CRB 01/1000-000-0



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIMENSÕES				QUANT.	UND.
10.14	Fossa Septica	1,00				=	1,00 und.
10.15	Sumidouro	1,00				=	1,00 und.
10.16	Ligação de esgoto em tubo PVC DN 100 mm, incluindo escavação e reaterro de vala	1,00				=	1,00 und.
10.17	Caixa de água em fibra cap. 1.500lt. inclusive instalações e conexões, instalada com poste e base pré-moldada	1,00				=	1,00 und.
<b>II</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>						
11.1	Banal de entrada monofásica com 25,00m	1,00				=	1,00 und.
11.2	Luminária fluorescente completa, 2 x 40 W	15,00				=	15,00 und.
11.3	Lâmpada fluorescente 40 W	15,00				=	15,00 und.
11.4	Ponto de luz com rede	20,00				=	20,00 und.
11.5	Ponto de tomada com rede	8,00				=	8,00 m²
11.6	Quadro de distribuição para 6 saídas	1,00				=	1,00 m²
11.7	Quadro de medição com distribuição trifásico	1,00				=	1,00 m²
11.8	Ponto de interruptor	15,00				=	15,00 und.
<b>II</b>	<b>PINTURA</b>						
12.2	Pintura PVA lavável						
12.3	Pintura sobre esquadria de madeira, inclusive fundo fosco	443,70	-	123,30		=	320,40 m²
						=	57,50 m²
<b>II</b>	<b>DIVERSOS</b>						
13.4	Calçada de contorno com largura l=0,80m	58,73	*	0,50		=	29,37 m²
13.5	Rampa de acesso com largura L = 1,20m	1,00				=	1,00 und.

  
 Sérgio Pessoa Araújo  
 Eng.º Civil  
 CREA 160.290.438-0

PRÉDIO UBS EXISTENTE  
 A = 154,70 m<sup>2</sup>



*Sergio Pessoa Araújo*  
 Eng.º Civil  
 CREA 16L395.498-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

AMPLIAÇÃO DO ESF III - ÁREA = 128,20 m<sup>2</sup>

DATA:  
 JUNHO/2014

LOCAL: SÍTIO QUIXABA - ZONA RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO  
AMPLIAÇÃO DO ESF II - SÍTIO QUIXABA - ZONA RURAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (RS)	SUB-TOTAL (RS)
<b>1</b>	<b>SERVICIOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Locação da obra				2.949,30
1.2	Placa da obra, 3,00 m x 2,00 m	m <sup>2</sup>	128,20	6,50	833,30
			10,00	211,60	2.116,00
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
2.1	Nivelamento do terreno com trator de esteiras	m <sup>2</sup>	128,20	4,50	576,90
					576,90
<b>3</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>				
3.1	Escavação manual em material de 1ª categoria		9,98	25,50	9.230,15
3.2	Alvenaria de pedra argamassada, traço 1:8	m <sup>2</sup>	9,98	325,00	254,59
3.3	Embassamento de 1 vez com tijolos cerâmicos de 08 furos	m <sup>2</sup>	16,64	65,00	3.244,80
3.4	Aterro do caixão com material de empréstimo	m <sup>3</sup>	16,30	75,00	1.081,60
3.5	Concreto armado para radier	m <sup>3</sup>	2,50	850,00	1.222,20
3.6	Concreto armado para fundação de pilar	m <sup>3</sup>	1,33	980,00	2.121,60
					1.305,36
<b>4</b>	<b>CONCRETO</b>				
4.1	Concreto armado para pilares				4.886,89
4.2	Concreto armado para cintas e vigas	m <sup>2</sup>	2,13	1.550,00	3.295,69
		m <sup>2</sup>	1,87	850,00	1.591,20
<b>5</b>	<b>ELEVACÃO</b>				
5.1	Alvenaria de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos	m <sup>2</sup>	200,34	32,30	8.050,48
5.2	Elemento vazado	m <sup>2</sup>	24,30	65,00	6.470,98
					1.579,50
<b>6</b>	<b>ESQUADRIA</b>				
6.1	J1 = 1,00x0,80 m - Janela em madeira de lei completa	und.	11,00	350,00	8.930,00
6.2	P1 = 0,90x2,10 m	und.	9,00	480,00	3.850,00
6.5	P2 = 0,70x2,10	und.	2,00	380,00	4.320,00
					760,00
<b>7</b>	<b>COBERTURA</b>				
7.1	Madeiramento				28.308,75
7.2	Telhamento	und.	161,10	57,50	9.263,25
7.3	Cumeeira de telha cerâmica	m <sup>2</sup>	161,10	43,00	6.927,30
7.4	Cordão de arremate com telha cerâmica tipo canal com argamassa cimento e areia no traço 1:3	m <sup>2</sup>	18,49	25,00	462,25
7.5	Laje pré-moldada para forro	m	55,00	23,00	1.265,00
		m <sup>2</sup>	161,10	64,50	10.390,95
<b>8</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				
8.1	Chapisco de aderência traço 1:3				12.799,99
8.2	Emboço	m <sup>2</sup>	400,68	4,80	1.923,26
8.3	Cerâmica PEI IV Extra 30x30 inclusive assentamento e rejuntamento	m <sup>2</sup>	119,25	14,50	1.729,13
8.4	Reboco	m <sup>2</sup>	119,25	42,70	5.091,98
		m <sup>2</sup>	324,45	12,50	4.055,63
<b>9</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
9.1	Lastro de concreto h = 0,08 m, no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita granítica)				7.461,24
9.2	Piso em cerâmica	m <sup>2</sup>	128,20	15,50	1.987,10
		m <sup>2</sup>	128,20	42,70	5.474,14
<b>10</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA</b>				
					10.726,23

Sérgio Passos Araújo  
Eng.º Civil  
CREA 180.296.438-0

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (RS)	SUB-TOTAL (RS)
10.1	Ponto hidráulico com rede	und.	10,00	71,00	710,00
10.2	Ponto sanitário com rede	und.	10,00	76,00	760,00
10.3	Caixa de inspeção em alvenaria de 1/2 vez. medindo (0,40x0,40x0,40)m revest.	und.	6,00	72,35	434,10
10.4	Bacia sanitária de louça branca, com caixa de descarga acoplada e tampo	und.	3,00	180,00	540,00
10.5	Registro de pressão de 1/2"	und.	4,00	35,00	140,00
10.6	Lavatório de louça branca, s/ coluna, c/ ferragem e sifão plástico	und.	7,00	106,31	744,17
10.7	Bancada em granilite com cuba de inox, com respaldo e testeira 1,20x0,60m, cuba inox e torneira	und.	5,00	431,26	2.156,30
10.8	Torneira longa cromada de 1/2" para pia	und.	7,00	46,70	326,90
10.9	Torneira longa cromada de 1/2" p/ lavatório	und.	9,00	75,18	676,62
10.10	Papeleira de louça	und.	2,00	47,40	94,80
10.11	Porta de toalha de louça	und.	7,00	33,36	233,52
10.12	Saboneteira de louça	und.	7,00	39,10	273,70
10.13	Ralo de piso sifonado	und.	2,00	18,06	36,12
10.14	Fossa Sptica	und.	1,00	1.050,00	1.050,00
10.15	Sumidouro	und.	1,00	950,00	950,00
10.16	Ligação de esgoto em tubo PVC DN 100 mm, incluindo escavação e reaterro de vala	und.	1,00	750,00	750,00
10.17	Caixa de água em fibra cap. 1.500lt. inclusive instalações e conexões	und.	1,00	850,00	850,00
<b>11</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				<b>4.723,98</b>
11.1	Ramal de entrada monofásica com 25,00m	und.	1,00	650,00	650,00
11.2	Luminária fluorescente tipo spot	und.	15,00	22,04	330,60
11.3	Lâmpada fluorescente compacta	und.	20,00	20,00	400,00
11.4	Ponto de luz com rede	und.	20,00	72,00	1.440,00
11.5	Ponto de tomada com rede	und.	8,00	91,82	734,56
11.6	Quadro de distribuição para 6 saídas	und.	1,00	116,32	116,32
11.7	Quadro de medição com distribuição trifásico	und.	1,00	250,00	250,00
11.8	Ponto de interruptor	und.	15,00	53,50	802,50
<b>12</b>	<b>PINTURA</b>				<b>3.801,44</b>
12.1	Pintura PVA lavável	m <sup>2</sup>	324,45	9,20	2.984,94
12.2	Pintura sobre esquadria de madeira, inclusive fundo fosco	m <sup>2</sup>	57,50	14,20	816,50
<b>13</b>	<b>DIVERSOS</b>				<b>887,49</b>
13.1	Calçada de contorno com largura l=0,80m	m <sup>2</sup>	25,55	31,80	812,49
13.2	Rampa de acesso com largura l=1,20m	und.	1,00	75,00	75,00
<b>TOTAL GERAL = R\$</b>					<b>103.332,84</b>

  
 Sergio Pessoa Araújo  
 Engº Civil  
 CREA 160.396.438-6



ESTADO DA PARAIBA  
TAPERÓÁ

OBRA: AMPLIAÇÃO DO ESF III  
LOCALIDADE: SÍTIO QUIXABAO - ZONA RURAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIMENSÕES						QUANT.	UND
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	Locação da obra	128,20						=	128,20 m <sup>2</sup>
1.2	Placa da obra, 3,00 m x 2,00 m	4,00	*	2,50				=	10,00 m <sup>2</sup>
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>								
2.1	Nivelamento do terreno com trator de esteiras	128,20						=	128,20 m <sup>2</sup>
<b>3</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>								
3.1	Escavação manual em material de 1ª categoria	83,20	*	0,30	*	0,40		=	9,98 m <sup>3</sup>
3.2	Alvenaria de pedra argamassada, traço 1:8	83,20	*	0,30	*	0,40		=	9,98 m <sup>3</sup>
3.3	Embaçamento de 1 vez com tijolos cerâmicos de 08 furos	83,20	*	0,20				=	16,64 m <sup>2</sup>
3.4	Aterro do caixão com material de empréstimo	131,40	*	0,20		0,98		=	16,30 m <sup>3</sup>
3.5	Concreto armado para radier	83,20	*	0,20	*	0,15		=	2,50 m <sup>3</sup>
3.6	Concreto armado para fundação de pilar	37,00	*	0,30	*	0,30	*	=	1,33 m <sup>3</sup>
<b>4</b>	<b>CONCRETO</b>								
4.1	Concreto armado para pilares	35,00	*	0,15	*	0,15	*	=	2,13 m <sup>3</sup>
4.2	Concreto armado para cintas e vigas	83,20	*	0,15	*	0,15		=	1,87 m <sup>3</sup>
<b>5</b>	<b>ELEVACÃO</b>								
5.1	Alvenaria de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos	83,20	*	2,70	*	9,00	*	=	200,34 m <sup>2</sup>
5.2	Elemento vazado	9,00	*	2,70	*			=	24,30 m <sup>2</sup>

Sergio Passos Araújo

Eng. Civil  
CREA 160.396/438-0



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIMENSÕES				QUANT.	UND.
10.14	Fossa Septica	1,00				=	1,00 und.
10.15	Sumidouro	1,00				=	1,00 und.
10.16	Ligação de esgoto em tubo PVC DN 100 mm, incluindo escavação e reaterro de vala	1,00				=	1,00 und.
10.17	Caixa de água em fibra cap. 1.500l, inclusive instalações e conexões, instalada com poste e base pré-moldada	1,00				=	1,00 und.
<b>11</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>						
11.1	Ramal de entrada monofásica com 25,00m	1,00				=	1,00 und
11.2	Luminária fluorescente completa, 2 x 40 W	15,00				=	15,00 und
11.3	Lâmpada fluorescente 40 W	15,00				=	15,00 und
11.4	Ponto de luz com rede	20,00				=	20,00 und
11.5	Ponto de tomada com rede	8,00				=	8,00 m²
11.6	Quadro de distribuição para 6 saídas	1,00				=	1,00 m²
11.7	Quadro de medição com distribuição trifásico	1,00				=	1,00 m²
11.8	Ponto de interruptor	15,00				=	15,00 und
<b>12</b>	<b>PINTURA</b>						
12.2	Pintura PVA lavável						
12.3	Pintura sobre esquadria de madeira, inclusive fundo fosco	443,70		119,25		=	324,45 m²
<b>13</b>	<b>DIVERSOS</b>						
13.4	Calçada de cimento com largura l=0,80m					=	57,50 m²
13.5	Rampa de acesso com largura L = 1,20m	51,10	*	0,50		=	25,55 m²
		1,00				=	1,00 und.

  
 Sérgio Pereira Araújo  
 Eng.º Civil  
 CREA 100.258-038-9

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

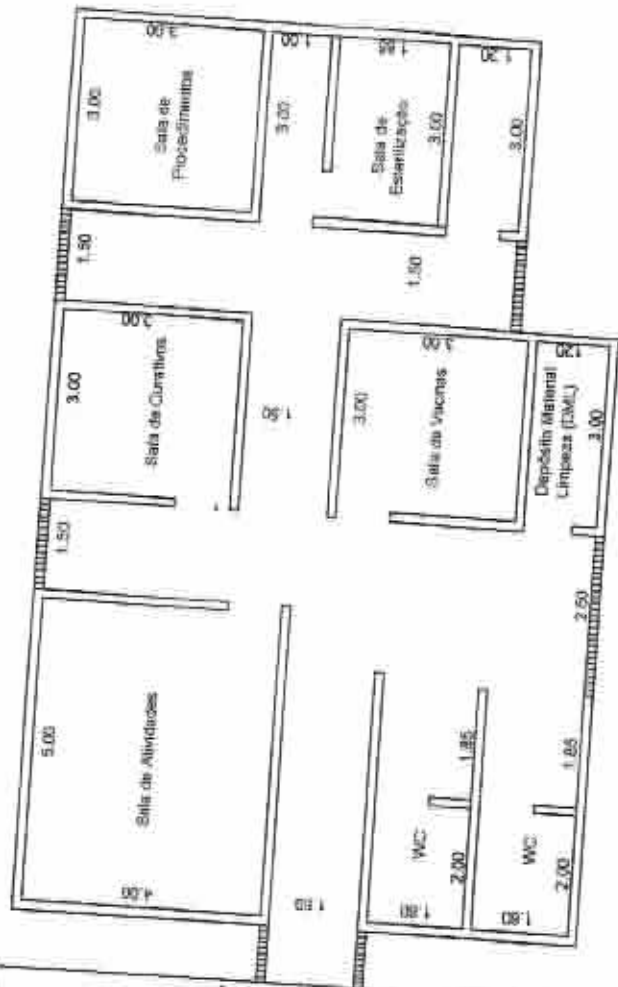
## Cronograma Físico-Financeiro

Localização: <b>SÍTIO QUIXABA</b>		Tipo de serviço: <b>AMPLIAÇÃO DO ESF III</b>		Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04	
Item	Discriminação dos serviços	Valor Obras/ Serviços R\$	Peso %	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04	
				Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.949,30	2,85	2.949,30	100,00						
2	MOVIMENTO DA TERRA	676,90	0,66	288,45	50,00	288,45	50,00				
3	FUNDAÇÃO	9.230,15	8,93	4.615,08	50,00	4.615,08	50,00				
4	CONCRETO	4.886,89	4,73	2.443,44	50,00	2.443,44	50,00				
5	ELEVAÇÃO	8.050,48	7,79	2.415,14	30,00	3.220,19	40,00	2.415,14	30,00		
6	ESQUADRIAS	8.930,00	8,64			1.786,00	20,00	3.572,00	40,00	3.572,00	40,00
7	COBERTURA	28.308,75	27,40					14.154,38	50,00	14.154,38	50,00
8	REVESTIMENTO	12.799,99	12,39					5.120,00	40,00	5.120,00	40,00
9	PAVIMENTAÇÃO	7.461,24	7,22	3.730,62	50,00	2.560,00	20,00	1.492,25	20,00	2.238,37	30,00
10	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA	10.726,23	10,38	3.217,87	30,00	3.217,87	30,00	2.145,25	20,00	2.145,25	20,00
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	4.723,98	4,57	1.417,19	30,00	1.417,19	30,00	944,80	20,00	944,80	20,00
12	PINTURA	3.801,44	3,68			570,22	15,00	1.710,65	45,00	1.520,58	40,00
13	DIVERSOS	887,49	0,86			177,50	20,00	355,00	40,00	355,00	40,00
Total		103.332,84	100,00	21.077,10	20,40	21.788,19	21,09	32.655,57	31,60	27.811,98	26,91
Acumulado		103.332,84	100,00	21.077,10	20,40	42.866,28	41,48	75.520,86	73,09	103.332,84	100,00

  
 Sérgio Passos Araújo  
 Engº Civil  
 CREA 160.366.438-0



**PRÉDIO UBS EXISTENTE**  
**A = 77,69 m<sup>2</sup>**



*Sérgio Passos Araújo*  
 Eng<sup>o</sup> CIVIL  
 CREA 160.396.438-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

**AMPLIAÇÃO DE UBS - ÁREA = 128,40 m<sup>2</sup>**

DATA JUNHO 2014 LOCAL SÍTIO MINEIRO DE CIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO  
AMPLIAÇÃO DE ESF IV - SÍTIO MENEIRO DE CIMA - ZONA RURAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNTT. (RS)	SUB-TOTAL (RS)
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Locação da obra				2.950,60
1.2	Placa da obra, 3,00 m x 2,00 m	m <sup>2</sup>	128,40	6,50	834,60
		m <sup>2</sup>	10,00	211,60	2.116,00
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
2.1	Nivelamento do terreno com trator de esteiras	m <sup>2</sup>	128,40	4,50	577,80
					577,80
<b>3</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>				
3.1	Escavação manual em material de 1ª categoria		9,62	25,30	245,41
3.2	Alvenaria de pedra argamassada, traço 1:8	m <sup>3</sup>	9,62	325,00	3.127,80
3.3	Embassamento de 1 vez com tijolos cerâmicos de 08 furos	m <sup>2</sup>	16,04	65,00	1.042,60
3.4	Aterro do caixão com material de empréstimo	m <sup>3</sup>	16,06	75,00	1.204,20
3.5	Concreto armado para radier	m <sup>3</sup>	2,41	850,00	2.045,10
3.6	Concreto armado para fundação de pilar	m <sup>3</sup>	1,33	980,00	1.305,36
<b>4</b>	<b>CONCRETO</b>				
4.1	Concreto armado para pilares	m <sup>3</sup>	2,25	1.550,00	3.484,01
4.2	Concreto armado para cintas e vigas	m <sup>3</sup>	1,80	850,00	1.533,83
<b>5</b>	<b>ELEVACÃO</b>				
5.1	Alvenaria de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos	m <sup>2</sup>	192,24	32,30	6.209,35
5.2	Elemento vazado	m <sup>2</sup>	24,30	65,00	1.579,50
<b>6</b>	<b>ESQUADRIA</b>				
6.1	J1 = 1,00x0,80 m - Janela em madeira de lei completa	und.	11,00	350,00	3.850,00
6.2	P1 = 0,90x2,10 m	und.	9,00	480,00	4.320,00
6.5	P2 = 0,70x2,10	und.	2,00	380,00	760,00
<b>7</b>	<b>COBERTURA</b>				
7.1	Madeiramento	und.	161,10	57,50	9.263,25
7.2	Telhamento	m <sup>2</sup>	161,10	43,00	6.927,30
7.3	Cumeeira de telha cerâmica	m <sup>2</sup>	18,49	25,00	462,25
7.4	Cordão de arremate com telha cerâmica tipo canal com argamassa cimento e areia no traço 1:3	m	55,00	23,00	1.265,00
7.5	Laje pré-moldada para forro	m <sup>2</sup>	161,10	64,50	10.390,95
<b>8</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				
8.1	Chapisco de aderência traço 1:3	m <sup>2</sup>	384,48	4,80	1.845,50
8.2	Emboço	m <sup>2</sup>	113,76	14,50	1.649,52
8.3	Cerâmicas PEI IV Extra 30x30 inclusive assentamento e rejuntamento	m <sup>2</sup>	113,76	42,70	4.857,55
8.4	Reboco	m <sup>2</sup>	329,94	12,50	4.124,25
<b>9</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
9.1	Lastro de concreto h = 0,08 m, no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita granítica)	m <sup>2</sup>	131,40	15,50	2.036,70
9.2	Piso em cerâmica	m <sup>2</sup>	131,40	42,70	5.610,78
<b>10</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDRO-SANTITÁRIA</b>				
					10.726,23

Sergio Pessoa Araújo  
Engº CIVIL  
CREA 160.398.438-0

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
10.1	Ponto hidráulico com rede	und.	10,00	71,00	710,00
10.2	Ponto sanitário com rede	und.	10,00	76,00	760,00
10.3	Caixa de inspeção em alvenaria de 1/2 vez, medindo (0,40x0,40x0,40)m revesti	und.	6,00	72,35	434,10
10.4	Bacia sanitária de louça branca, com caixa de descarga acoplada e tampo	und.	3,00	180,00	540,00
10.5	Registro de pressão de 1/2"	und.	4,00	35,00	140,00
10.6	Lavatório de louça branca, s/ coluna, c/ ferragem e sifão plástico	und.	7,00	106,31	744,17
10.7	Bancada em granilite com cuba de inox, com respaldo e testeira 1,20x0,60m, cuba inox e torneira	und.	5,00	431,26	2.156,30
10.8	Torneira longa cromada de 1/2" para pia	und.	7,00	46,70	326,90
10.9	Torneira longa cromada de 1/2" p/ lavatório	und.	9,00	75,18	676,62
10.10	Papeleira de louça	und.	2,00	47,40	94,80
10.11	Porta de toalha de louça	und.	7,00	33,36	233,52
10.12	Saboneteira de louça	und.	7,00	39,10	273,70
10.13	Ralo de piso sifonado	und.	2,00	18,06	36,12
10.14	Fossa Septica	und.	1,00	1.050,00	1.050,00
10.15	Sumidouro	und.	1,00	950,00	950,00
10.16	Ligação de esgoto em tubo PVC DN 100 mm, incluindo escavação e reaterro de vala	und.	1,00	750,00	750,00
10.17	Caixa de água em fibra cap. 1.500lt. inclusive instalações e conexões	und.	1,00	850,00	850,00
<b>11</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				
11.1	Ramal de entrada monofásica com 25,00m	und.	1,00	650,00	650,00
11.2	Luminária fluorescente tipo spot	und.	15,00	22,04	330,60
11.3	Lâmpada fluorescente compacta	und.	20,00	20,00	400,00
11.4	Ponto de luz com rede	und.	20,00	72,00	1.440,00
11.5	Ponto de tomada com rede	und.	8,00	91,82	734,56
11.6	Quadro de distribuição para 6 saídas	und.	1,00	116,32	116,32
11.7	Quadro de medição com distribuição trifásico	und.	1,00	250,00	250,00
11.8	Ponto de interruptor	und.	15,00	53,50	802,50
<b>12</b>	<b>PINTURA</b>				
12.1	Pintura PVA lavável	m <sup>2</sup>	329,94	9,20	3.035,45
12.2	Pintura sobre esquadria de madeira, inclusive fundo fosco	m <sup>2</sup>	57,50	14,20	816,50
<b>13</b>	<b>DIVERSOS</b>				
13.1	Calçada de contorno com largura l=0,80m	m <sup>2</sup>	26,25	31,80	834,75
13.2	Rampa de acesso com largura l=1,20m	und.	1,00	75,00	75,00
<b>TOTAL GERAL = R\$</b>					<b>102.880,53</b>

  
 Sérgio Pessoa Araújo  
 Engº Civil  
 CREA 160.398/038-0



ESTADO DA PARAIBA  
TAPEROÁ

OBRA: AMPLIAÇÃO DO ESF IV  
LOCALIDADE: SÍTIO MINEIRO DE CIMA - ZONA RURAL

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIMENSÕES						QUANT.	UND
<b>1</b>	<b>SERVICIOS PRELIMINARES</b>								
1.1	Locação da obra	128,40						=	128,40 m²
1.2	Placa da obra, 3,00 m x 2,00 m	4,00	*	2,50				=	10,00 m²
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>								
2.1	Nivelamento do terreno com trator de esteiras	128,40						=	128,40 m²
<b>3</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>								
3.1	Escavação manual em material de 1ª categoria	80,20	*	0,30	*	0,40		=	9,62 m²
3.2	Alvenaria de pedra argamassada, traço 1:3	80,20	*	0,30	*	0,40		=	9,62 m²
3.3	Embasamento de 1 vez com tijolos cerâmicos de 08 furos	80,20	*	0,20				=	16,04 m²
3.4	Aterro do caixa com material de empréstimo	128,40	*	0,20		9,62		=	16,06 m²
3.5	Concreto armado para radier	80,20	*	0,20	*	0,15		=	2,41 m²
3.6	Concreto armado para fundação de pilar	37,00	*	0,30	*	0,30	* 0,40	=	1,33 m²
<b>4</b>	<b>CONCRETO</b>								
4.1	Concreto armado para pilares	37,00	*	0,15	*	0,15	*	2,70	
4.2	Concreto armado para cintas e vigas	80,20	*	0,15	*	0,15		=	1,80 m²
<b>5</b>	<b>ELEVACÃO</b>								
5.1	Alvenaria de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos	80,20	*	2,70	-	9,00	*	2,70	
5.2	Elemento vazado	9,00	*	2,70				=	192,24 m²
								=	24,30 m²

Sérgio Passos Araújo  
ENR - CIVIL  
CREG - 04.056.438-0

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIMENSÕES				QUANT.	UND
6	<b>ESQUADRIA</b>						
6.1	J1 = 1,00x0,80 m - Janela em madeiras de lei completa	11,00				=	11,00 und
6.2	P1 = 0,90x2,10 m	9,00				=	9,00 und
6.5	P2 = 0,70x2,10	2,00				=	2,00 und
7	<b>COBERTURA</b>						
7.1	Madrilame						
7.2	Telhamento						
7.3	Cunha de telha cerâmica	153,16	+	7,94			
7.4	Cordão de arremate com telha cerâmica tipo canal com argamassa cimento e areia no traço 1:3	161,10				=	161,10 m²
7.5	Laje pré-moldada para forro	18,49				=	18,49 m
		55,00				=	55,00 m
8	<b>REVESTIMENTO</b>	161,10				=	161,10 m²
8.1	Chapisco de aderência traço 1:3						
8.2	Emboço						
8.3	Cerâmica PEI IV Extra 30x30 inclusive assentamento e rejuntamento	192,24	*	2,00			
8.4	Reboco						
8.5	Empassamento	113,76				=	384,48 m²
		443,70	-	113,76		=	113,76 m²
		443,70	-	113,76		=	113,76 m²
9	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
9.1	Lastró de concreto h = 0,08 m, no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita granítica)	131,40				=	131,40 m²
9.2	Piso em cerâmica	131,40				=	131,40 m²
10	<b>INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA</b>						
10.1	Ponto hidráulico com rede	10,00					
10.2	Ponto sanitário com rede	10,00					
10.3	Caixa de inspeção em alvenaria de 1/2 vez, medindo (0,60x0,60x0,60)m revesti.	6,00				=	10,00 und.
10.4	Bacia sanitária de louça branca, com caixa de descarga acoplada e tampo	3,00				=	10,00 und.
10.5	Registro de pressão de 1/2"	4,00				=	6,00 und.
10.6	Lavatório de louça branca, s/ coluna, c/ ferragem e sifão plástico	7,00				=	3,00 und.
10.7	Blançada em granilite com cuba de inox, com respaldo e testeira 1,50x0,50	5,00				=	4,00 und.
10.8	Torneira longa de 1/2" para pia, em PVC	7,00				=	7,00 und.
10.9	Torneira p/ lavatório	7,00				=	5,00 und.
10.10	Papeleira de louça	9,00				=	7,00 und.
10.11	Porta de toalha de louça	2,00				=	7,00 und.
10.12	Saboneteira de louça	7,00				=	9,00 und.
10.13	Rato de piso sifonado	7,00				=	2,00 und.
		2,00				=	7,00 und.
						=	2,00 und.

Solange Paschoa Araújo  
Eng. Civil  
CRETA 104.960.332-0

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIMENSÕES										QUANT.	UND.			
10.14	Fossa Septica	1,00												=	1,00	und.
10.15	Sumidouro	1,00												=	1,00	und.
10.16	Ligação de esgoto em tubo PVC DN 100 mm, incluindo escavação e reaterro de vala	1,00												=	1,00	und.
10.17	Caixa de água em fibra cap. 1.500lt. inclusive instalações e conexões, instalada com poste e base pré-moldada	1,00												=	1,00	und.
<b>11</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>															
11.1	Ramal de entrada monofásica com 25,00m	1,00												=	1,00	und
11.2	Luminária fluorescente completa, 2 x 40 W	15,00												=	15,00	und
11.3	Lâmpada fluorescente 40 W	15,00												=	15,00	und
11.4	Ponto de luz com rede	20,00												=	20,00	und
11.5	Ponto de tomada com rede	8,00												=	8,00	m²
11.6	Quadro de distribuição para 6 saídas	1,00												=	1,00	m²
11.7	Quadro de medição com distribuição trifásico	1,00												=	1,00	m²
11.8	Ponto de interruptor	15,00												=	15,00	und
<b>12</b>	<b>PINTURA</b>															
12.2	Pinura PVA lavável													=	329,94	m²
12.3	Pinura sobre esquadria de madeira, inclusive fundo fosco	443,70												=	57,50	m²
<b>13</b>	<b>DIVERSOS</b>															
13.4	Calçada de contorno com largura l=0,80m													=	26,25	m²
13.5	Rampa de acesso com largura L = 1,20m	52,50												=	1,00	und.
		1,00														

  
 Sérgio Passos Araújo  
 Engº Civil  
 CREA 160.386.438-0

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

## Cronograma Físico-Financeiro

Localização		Tipo de serviço													
SÍTIO MINEIRO DE CIMA		AMPLIAÇÃO DO ESF IV													
Item	Discriminação dos serviços	Valor Obras/ Serviços R\$	Peso %	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04					
				Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.950,60	2,87	2.950,60	100,00										
2	MOVIMENTO DA TERRA	577,80	0,56	288,90	50,00	288,90	50,00								
3	FUNDAÇÃO	8.970,47	8,72	4.485,24	50,00	4.485,24	50,00								
4	CONCRETO	5.017,84	4,88	2.508,92	50,00	2.508,92	50,00								
5	ELEVAÇÃO	7.788,85	7,57	2.336,66	30,00	3.115,54	40,00	2.336,68	30,00						
6	ESQUADRIAS	8.930,00	8,68			1.788,00	20,00	3.572,00	40,00	3.572,00	40,00				
7	COBERTURA	28.308,75	27,62					14.154,38	50,00	14.154,38	50,00				
8	REVESTIMENTO	12.476,83	12,13					4.990,73	40,00	4.990,73	40,00				
9	PAVIMENTAÇÃO	7.647,48	7,43	3.823,74	50,00	2.495,37	20,00	2.294,24	30,00						
10	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA	10.726,23	10,43	3.217,87	30,00	3.217,87	30,00	2.145,25	20,00						
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	4.723,98	4,59	1.417,19	30,00	1.417,19	30,00	944,80	20,00	2.145,25	20,00				
12	PINTURA	3.861,95	3,74			577,79	15,00	1.733,38	45,00	944,80	20,00				
13	DIVERSOS	908,75	0,88			181,95	20,00	363,90	40,00	1.540,78	40,00				
	<b>Simples</b>	<b>102.880,53</b>	<b>100,00</b>	<b>21.029,11</b>	<b>20,44</b>	<b>21.604,26</b>	<b>21,00</b>	<b>32.635,32</b>	<b>31,62</b>	<b>27.711,83</b>	<b>26,94</b>				
	<b>Acumulado</b>	<b>102.880,53</b>	<b>100,00</b>	<b>21.029,11</b>	<b>20,44</b>	<b>42.633,38</b>	<b>41,44</b>	<b>75.168,70</b>	<b>73,06</b>	<b>102.880,53</b>	<b>100,00</b>				

  
 Sérgio Pessoa Araújo  
 Eng.º Civil  
 CREA 160.395-4/01-B

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À  
HABILITAÇÃO DE LICITANTE

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 0004/2014

A Licitante \_\_\_\_\_ CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara  
o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declara, ainda, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação constante do  
instrumento convocatório referente ao certame em referência.

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



## ANEXO VII

### MODELO DE CONTRATO

Contrato que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Taperoá e \_\_\_\_\_ para execução conforme objeto discriminado no presente instrumento.

Pelo presente instrumento particular, de um lado Prefeitura Municipal de Taperoá – Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito JURANDI GOUVEIA DE FARIAS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Presidente Epitácio Pessoa, Centro, Taperoá - PB, CPF nº 759.414.064-87, Carteira de Identidade nº 1.535.675 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente CONTRATADO, resolvem assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre de licitação modalidade Tomada de Preço nº 0004/2014, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NAS LOCALIDADES: SITIO SALGADO (PSF V), MINEIRO DA VOLTA (PSF IV) E SITIO QUIXABA (PSFIII), CONFORME PROJETO PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE / PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROPOSTAS: 11850452000113002/11850452000113003/ 11850452000113004.

I - O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, na proposta apresentada, no instrumento convocatório da Tomada de Preço nº 0004/2014 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

I - O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ \_\_\_\_\_

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, Leis sociais, mão de obra e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

I - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constata do orçamento vigente: ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ ATRAVÉS DA SEGUINTE RUBRICA: 12.00 - SECRETARIA DE SAÚDE. 12.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.302.0017.1045 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS NA ÁREA DE SAÚDE. 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte forma:

- a) Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, em cumprimento ao cronograma Físico-Financeiro da licitante, e de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taperoá formalmente designada, acompanhada do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência.
- b) Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.
  - I - O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, sendo exigido ainda:
    - a) Comprovação de recolhimento à Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91).
    - b) Comprovação de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
  - II - Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura Municipal de Taperoá serviços em excesso, desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.
  - III - A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação.
  - IV - As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Secretaria de Controle Interno do Município, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
  - V - A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
  - VI - Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeira do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.
  - VII - O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
  - VIII - Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
  - IX - O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da Prefeitura Municipal de Taperoá das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante e após a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.
  - X - A não comprovação dos recolhimentos previstos no inciso IV desta cláusula assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento de faturas, reter a garantia e suspender a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato até a apresentação dos referidos documentos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Caução de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser integralizado em até 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, em espécie, ou em Títulos da Dívida Pública da União, Seguro Garantia ou Fianças Bancária, a critério do CONTRATADO.

- I – Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Caução de Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos serviços.
- II – A caução em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, indicada pela CONTRATANTE, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Prefeitura Municipal de Taperoá.
- III – A não integralização da caução no prazo estabelecido no caput. Desta cláusula impedirá a liberação dos pagamentos previstos na cláusula sétima deste termo.
- IV – Se a garantia for prestada através de seguro-garantia ou fiança-bancária, está deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, inalienabilidade e irrevogabilidade.

V – A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na Cidade de Taperoá, Estado da Paraíba, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

VI – Se ofertada caução em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93.

VII – Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme modalidade que tenha escolhido.

VIII – A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelo danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais.

IX – Uma vez aplicada multa a Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para eu complemente o valor inicialmente oferecido em garantia.

X – No caso de rescisão do contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 ( incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a porventura devidos, conforme inciso III do art. 80 do mesmo diploma legal.

XI – Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, conforme §2º do art. 79 da Lei 8.666/93.

XII – A garantia prestada pelo CONTRATADO, ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa contratada entregar requerimento dirigido ao Secretário de Finanças e Planejamento do Município.

XIII – A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

XVI – O contratado, tendo realizado a garantia de participação na forma do subitem 9.2.7.3 (caução em dinheiro) do instrumento convocatório, poderá efetuar o recolhimento da garantia de execução efetuando o suficiente a completar o valor adjudicado em seu favor, considerado o saldo anteriormente depositado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS:**

O prazo para a entrega dos serviços será de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico financeiro que integra este instrumento, contados a partir da data da ordem de serviços exarada pela Prefeitura Municipal de Taperoá.

I – O prazo de vigência do contrato é contado a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

São obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto

contratado, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do Estado onde a obra está sendo executada;

c) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo CONTRATANTE, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d) Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

e) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

f) O fornecimento de ferramentas (pá, vassoura, enxada, sacos plásticos, etc.), equipamentos de proteção (EPI's), veículos para o transporte de resíduos, entre outros;

h) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

i) Refazer de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis;

j) Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Taperoá, bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os EPI - equipamentos de proteção individual e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS RESPONSABILIDADES**

O CONTRATADO será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados, bem como por qualquer dano material ou pessoal causado a terceiros em razão dos mesmos.

I - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CONTRATANTE, para reparação desses danos ou prejuízos.

II - Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do CONTRATADO.

III - O CONTRATADO é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos por ele instalados na execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d) Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá – PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

PELA CONTRATANTE

---

JURANDI GOUVEIA DE FARIAS  
Prefeito Municipal  
759.414.064-87

PELO CONTRATADO

---

TESTEMUNHAS:

---

---

N.º  
/

## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de propostas para a Ampliação das Unidades Básicas de Saúde nas localidades: Sítio Salgado (PSF V), Mineiro da Volta (PSF IV) e Sítio Quixaba (PSFIII), conforme projeto padrão do Ministério da Saúde / programa de requalificação das unidades básicas de saúde - propostas: 11850452000113002/11850452000113003/ 11850452000113004

#### II – LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A construção objeto desta Edital será executada em Unidades Básicas de Saúde localizadas na zona rural do município de Taperoá, conforme especificações constantes no Anexo V deste Instrumento.

#### III - DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos e necessários para Ampliação das Unidades Básicas de Saúde nas localidades: Sítio Salgado (PSF V), Mineiro da Volta (PSF IV) e Sítio Quixaba (PSFIII), conforme projeto padrão do Ministério da Saúde / programa de requalificação das unidades básicas de saúde - propostas: 11850452000113002/11850452000113003/ 11850452000113004, objeto deste edital são descritos conforme especificações técnicas – Anexo V

#### IV – VALOR ESTIMADO

Os custos global dos serviços objeto desta licitação representam o valor equivalente a R\$ 310.689,84 (Trezentos e dez mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

#### V – SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

Não será permitida, em hipótese nenhuma, a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, nem a participação de empresas em regime de consórcio.

#### VI – VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

- a) As licitantes deverão visitar o local das obras/serviços e suas circunvizinhanças e se inteirarem dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução. Como comprovação de visita ao local das obras/serviços a licitante deverá apresentar declaração em modelo próprio;
- b) Os custos da visita ao local das obras/serviços correrão exclusivamente por conta da licitante;
- c) A visita aos locais onde serão realizados os serviços deverá ser realizada juntamente com um representante da Prefeitura Municipal de Taperoá das 08h00min às 13h00minhs, sempre nas segundas, quartas e sextas feiras, sendo que ao término da visita será fornecido pela comissão um atestado de visita.

#### VII – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a entrega dos serviços contratados será de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico financeiro que integra este Instrumento, contados a partir da data da ordem de serviço exarada pela Prefeitura Municipal de Taperoá.

#### VIII – PRAZO DE GARANTIAS

- a) O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definidos no Código Civil Brasileiro;
- b) Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

#### IX – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte forma:

- a) Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, em cumprimento ao cronograma Físico-Financeiro da licitante, e de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal

devidamente atestada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taperoá formalmente designada, acompanhada do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência.

b) Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, ficando condicionada a liberação do pagamento à comprovação pela contratada de Regularidade Fiscal, devendo ser apresentados:

I) Comprovação de recolhimento à Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91).

II) Comprovação de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

c) Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura Municipal de Taperoá serviços em excesso, desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.

d) A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação.

e) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Secretaria de Controle Interno do Município, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

f) A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

g) Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeira do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

h) O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

i) Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

j) O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da Prefeitura Municipal de Taperoá das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante e após a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.

## **X – HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

A habilitação e recebimento de propostas para o presente certame licitatório se darão nos termos previstos em legislação específica, em especial a Lei 8.666/93, conforme disposto no Item 9 do instrumento convocatório.

## **XI – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

Será desclassificada a proposta que:

a) Apresentarem preço global superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Taperoá ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I, da Lei 8.666/93;

d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art. 44, § 2º da Lei 8.666/93;

e) Apresentar preços inexequíveis, sendo consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Taperoá; ou

II - Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Taperoá.

## **XII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contrato, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do Estado onde a obra está sendo executada;
- c) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo CONTRATANTE, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- i) Refazer de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis;
- j) Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Taperoá, bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os EPI - equipamentos de proteção individual e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados.

### **XIII – CONDIÇÕES GERAIS**

- a) Fica assegurado aos técnicos da Prefeitura Municipal de Taperoá o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela contratada, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços;
- b) A Prefeitura Municipal de Taperoá poderá revogar esta licitação quando nenhuma das ofertas satisfizerem o objeto da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão;
- c) Fica garantido à Prefeitura Municipal de Taperoá, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte;
- d) Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transições;
- e) Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente, junto a CPL das 08:00 as 11:30 horas.

Taperoá – PB, 16 de Julho de 2014.

  
LEONARDO VILAR BEZERRA  
Presidente da CPL



**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE**  
**MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 0004/2014

Para fins do disposto no subitem 8.5.2 do Edital da Tomada de Preços n.º 0004/2014, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(profissional da área contábil)



e Indústria EIRELI EPP, valor global R\$ 478.161,22 (quatrocentos e setenta e oito mil e sessenta e um reais, cinquenta e sete centavos), Tomada de Preço nº 009/2014, fundamenteada legal: art. 22, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, alterada, assinada: Derivaldo Romão dos Santos e José Sérgio Borges de Figueiredo.

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Instrumento: termo aditivo nº 01 ao contrato nº 038/2014; partes: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo e Humberto Ramalho Triguero Mendes - ME; objeto contratual: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação da Escola Jacira de Sousa César em 3 salas de aulas, localizada na zona urbana da dita municipalidade; modalidade: Tomada de Preço nº 003/2014; objeto do aditivo: prorrogação do prazo contratual por mais 120 dias; fundamenteação: art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, alterada; signatários: Derivaldo Romão dos Santos e Humberto Ramalho Triguero Mendes.

Instrumento: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 162/2013; Partes: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo e Duv serviços e construções LTDA - ME; objeto Contratual: contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e manutenção do manuseio público do município de pedras de fogo; modalidade: Convite nº 048/2013; objeto do Aditivo: prorrogação do prazo contratual por mais 90 dias; e alteração do valor contratual que fica acrescido em R\$ 10.002,90. Fundamentação: art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, alterada; signatários: Derivaldo Romão dos Santos e Daniel Sales Gouveia.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PICULI

##### AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO (PARA ANEXO A EMF ANTONIO FERREIRA DA COSTA), SÍTIO LAJEDO GRANDE, ZONA RURAL, PICULI-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO.

Ficam convocadas as empresas cadastradas no referido Processo Licitatório, para Sessão Pública de abertura do envelope Proposta de Preços e demais atos inerentes ao processo em tela, da única licitante considerada habilitada, CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA, que será realizada às 09:00 horas do dia 24/07/2014, na mesma local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação - Centro Administrativo, na Rua Antônio Ferreira, 348 - Loteamento São - Pículi/PR, no horário das 08:00 às 12:00 horas das dias úteis. Telefone: (083) 3375-2176 e Ramal 34. E-mail: [procapt@piculi.pr.gov.br](mailto:procapt@piculi.pr.gov.br)

Piculi - PR, 16 de julho de 2014  
MARIA SIMONELLA DOS SANTOS  
Presidente da Comissão

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PR  
CONTRATADO: NANA NORDESTE ARTEFATOS INDUSTRIAIS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.181/0001-80, localizada à BR 161 km 2,5 Distrito Industrial - Cidade João Pestana - CxP. 38.882-640

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço para aquisição de material escolar necessário do conjunto aluno, para aquisição de conjunto professor em atendimento às unidades educacionais das redes públicas de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2014, que é parte integrante desta Ata. Assim como a proposta vencedora, independentemente de homologação.

VALOR TOTAL: R\$ 51.933,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais)  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do Art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações e Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013. Processo Administrativo nº N900035/2014  
FONTE DE RECURSOS: FUNDENAC  
PRAZO: (doze) meses  
DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2014

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregueira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 09817/2014, que objetiva: Contratação de (01) Van Veículo Tipo Van com Capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, cujo objetivo é fazer o transporte de Pacientes Carentes desde município a Capital do Estado, para serem atendidos e Assistedos em diversas Hospitais. HOMOLOGO o correspondente ao procedimento licitatório em favor de: JOSÉ PARIAS DA COSTA - R\$ 28.800,00.

Sertãozinho - PR, 17 de julho de 2014  
MARCIA MOUSINHO ARAÚJO  
Prefeita

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEIRÓIA

##### AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

A Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Ariano Suassuna, 363 - Centro - Tapeiróia - PR, torna público que a sessão inicial marcada para às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2014, da Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ZONA URBANA - MODELO INDEMEC, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO - PAC nº 09752/2014, foi ADIADA para às 09:00 horas do dia 08 de Agosto de 2014 em face a necessidade de alteração das condições e especificações constantes do Edital, mantendo-se os interesses públicos. O Edital com as devidas modificações encontra-se à disposição dos interessados na CPL no endereço acima citado. Informações: no horário das 08:00 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3463-2924.

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2014

A Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Ariano Suassuna, 363 - Centro - Tapeiróia - PR, torna público que a sessão inicial marcada para às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2014, da Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Ampliação dos Unidades Básicas de Saúde nas localidades: São Salgado (PSF V), Mineiro da Volta (PSF IV) e São Quilino (PSF III), conforme projeto padrão do Ministério da Saúde / Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde - (PROQUAL) nº 118504200013004, foi ADIADA para às 14:00 horas do dia 08 de Agosto de 2014 em face a necessidade de alteração das condições e especificações constantes do Edital, mantendo-se os interesses públicos. O Edital com as devidas modificações encontra-se à disposição dos interessados na CPL no endereço acima citado. Informações: no horário das 08:00 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3463-2924.

Tapeiróia - PR, 16 de julho de 2014

LEONARDO VILAR BEZERRA

Presidente da Comissão

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo

Contrato nº 79/2013

Convênio nº 04/2013

Comentário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR. CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratante: SOARES & BELARMINO LTDA. CNPJ nº 11.886.387/0001-01

Objeto: Ampliação da Unidade Básica de Saúde em 72,60m² - Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde.

Motivação: O Preço para a Execução da Obra originalmente firmada em se partes fica prorrogada para o dia 30/09/2014.

Assinatura: 27/06/2014

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

##### AVISO

Processo Licitatório Nº 059/2014

Inscrição nº 007/2014 - Credenciamento - PMC

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 13.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando Credenciar Empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na sala básica de saúde e no rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades do Secretário Municipal de Saúde.

O Credenciamento poderá ser feito até às 08:00 horas do dia 03 de agosto de 2014. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site de Licitações e Contratos a partir do dia 15 de julho de 2014, no horário comercial das 08:00h00m às 11:00h00m e das 13:00h00m às 17:00h00m horas, de 2ª a 6ª feiz.

Califórnia, 4 de julho de 2014  
ANA LUCIA MAZETTO GOMES  
Prefeita

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014 - PMH

Processo Licitatório Nº 042/2014

O Município de Califórnia TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, se encontra aberto por 08 (oito) dias úteis após a data da última publicação deste aviso para a retirada do Edital, habilitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Expediente. Equipamentos e Materiais Menores para os Diversos Setores desta Prefeitura. Julgamento: Menor Preço. O Edital poderá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, em horário comercial, de 2ª a 6ª feiz.

Califórnia, 13 de maio de 2014  
ANA LUCIA MAZETTO GOMES  
Prefeita

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

##### AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 214/2014 - material de hematologia. O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Compras, comunica que se encontra a disposição dos interessados a COMUNICADO I. Site: [www.cascavel.pr.gov.br](http://www.cascavel.pr.gov.br) ou [www.bonnet.com.br](http://www.bonnet.com.br)

Pregão Eletrônico nº 229/2014. Tipo (menor preço). Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de hematologia (testes TAP E KPTT) para o Laboratório Municipal - Período de 12 (doze) meses. Abertura: dia 31/07/2014 às 09h31min. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Paga Municipal de Cascavel. Tel: fex: 45 3331 2216. Site: [www.bonnet.com.br](http://www.bonnet.com.br) ou [www.cascavel.pr.gov.br](http://www.cascavel.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 230/2014. Tipo (menor preço). Objeto: Registro de Preços para aquisição de insumos em atendimento às Unidades e Serviços da Secretaria de Saúde - Período de 12 (doze) meses. Abertura: dia 31/07/2014 às 13h31min. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Paga Municipal de Cascavel. Tel: fex: 45 3321 2216. Site: [www.bonnet.com.br](http://www.bonnet.com.br) ou [www.cascavel.pr.gov.br](http://www.cascavel.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 192/2014 - O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Compras, comunica que houve alteração no edital. Desta forma fica PRORROGADA A ABERTURA DO CERTAME para o dia 30/07/2014 às 13h31min. O edital atualizado estará disponível no site: [www.cascavel.pr.gov.br](http://www.cascavel.pr.gov.br) ou [www.bonnet.com.br](http://www.bonnet.com.br) a partir do dia 18/07/2014, tornando sem validade o edital disponibilizado anteriormente.

Em 16 de julho de 2014  
MARLENE SANTOS GURIES  
Diretora Departamento de Compras

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

##### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Construtor Dorel Corcini, para abastecimento das unidades da Rede Básica Municipal de Registo de Preço para as diversas Secretarias do Município de Colombo com firma quântitativa e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII) que integra o edital.

Data 1ª de agosto de 2014 às 14:00 horas.  
Local de Abertura: Prefeitura de Colombo, edifício sede, situada na Rua XV de Novembro, 105, Colombo, Paraná.  
Preço Máximo: Constante no Edital.  
Critério de Julgamento: Menor Preço.  
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro, Colombo - Paraná, no prazo: fone: (041) 3656-8000 fax 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)

##### TOMADA DE PREÇO Nº 13/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução das obras de reforma nas instalações da Unidade de MEMSE (Programa Especializado em Modelos Sociais Educativos) conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e demais especificações constantes no edital.

Data 05 de agosto de 2014 às 09:00 horas.  
Local de abertura: Prefeitura de Colombo, edifício sede, situada na Rua XV de Novembro, 105, Colombo, Paraná.  
Preço Máximo: Constante no Edital.  
Critério de Julgamento: Menor Preço.  
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro, nº 105 - Centro - Colombo / Paraná. Fone: (041) 3656-8002 / 3656-5102. Site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)

Colombo, 16 de julho de 2014  
IZABETE CRISTINA PAVIN  
Prefeita

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014

Processo 142/2014

A Prefeitura da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA no exercício das atribuições que lhe conferem, torna público para conhecimento dos interessados, que tem realizar no dia 31 de julho de 2014, às 09 horas no endereço, Rua São Pedro, 443, Flórida - PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 41/2014 na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar envelopes: 31/07/2014 até às 08h45min.

Informações que a cargo do Edital encontram-se disponíveis no endereço acima citado.

Valor: R\$ 21.000,17 (vinte e um mil, setecentos e seis reais e dezesseis centavos).

Objeto da Licitação

em a necessidade de Secretaria até o dia 31/12/2014, conforme relação e quantidades dos produtos constantes no Edital HOMOLOGO o resultado conforme o Termo de ADJUDICAÇÃO para o LOTE 1 em favor de empresa: SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.624.439/0001-83 no valor total de R\$ 53.351,00 (Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais). O valor total do presente contrato foi de R\$ 53.281,00 (Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais). PUBLIQUE-SE

Serra Redonda PB, 11 de julho de 2014  
Manoel Marcelo de Andrade  
Prefeito Constitucional

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0122/2014

**OBJETO:** Contratação de empresa de ruma para aquisição de ruma, lâmpada de 2 e 4 potulores, destinados a Prefeitura de Serra Redonda, sendo o fornecimento dos produtos de forma parcelada e de acordo com a necessidade do caso Secretaria até o dia 31/12/2014, conforme relação e quantidades dos produtos constantes no Edital.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo nº 0169.002/2014 - Pregão Presencial nº 0081/2014

**DOTAÇÕES:** Todas as Secretarias Citadas no Edital - Elemento - 3.3.90.19.00 do orçamento para o exercício 2014.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 138.018,00 (cento e trinta e oito mil e oitenta e oito reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 13/07/2014

**VENCIMENTO DO CONTRATO:** 31/12/2014

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda

**CONTRATADA:** HR PNEUS PEÇAS ACESSÓRIAS E SERVIÇOS LTDA.

Manoel Marcelo de Andrade - Prefeito Constitucional

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0123/2014

**OBJETO:** Contratação de empresa de ruma para aquisição de materiais elétricos para iluminação pública, destinados a Prefeitura de Serra Redonda, sendo o fornecimento dos materiais de forma parcelada e de acordo com a necessidade do caso Secretaria até o dia 31/12/2014, conforme relação e quantidades dos produtos constantes no Edital.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo nº 0170.0022/2014 - Pregão Presencial nº 0082/2014

**DOTAÇÕES:** 08.08 - Secretaria de Obras e Infraestrutura - Elemento - 3.3.90.30.00 do orçamento para o exercício 2014.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 52.271,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

**DATA DA ASSINATURA:** 15/07/2014

**VENCIMENTO DO CONTRATO:** 31/12/2014

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda

**CONTRATADA:** SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA.

Manoel Marcelo de Andrade - Prefeito Constitucional

## Prefeitura Municipal de Sousa

### EDITAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

##### AVISO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO (EXTRATO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA, Estado da Paraíba, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, e, por meio da Empresa CONTEMAK CONSULTORIA LTDA, contratada através do processo de licitação, torna público e abre para inscrições para CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, objetivando o preenchimento de vagas vagas. O Concurso será regulado pelas instruções específicas constantes no Edital Regulador. Lei Orgânica do Município e demais legislação municipal aplicável à 449210.

**PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** VIA INTERNET, de 09:00h de dia 14 de julho de 2014 ao término de dia 25 de julho de 2014, no site [www.concursosmunicipal.com.br](http://www.concursosmunicipal.com.br). O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no local das inscrições ou no site [www.concursosmunicipal.com.br](http://www.concursosmunicipal.com.br).

SOUSA, 11 de julho de 2014

ANDRÉ AVELINO DE FAIVA GABRIELA NETO  
PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Sumé

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2014

Torna público que será realizado através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Primeiro de Abril, 5/N - Centro - Sumé - PB, às 08:30 horas do dia 29 de julho de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE HDKAS DE

CARRU DE SOM. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 748/2006. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274. E-mail: [pmsumé@sumemil.com](mailto:pmsumé@sumemil.com)

Sumé - PB, 16 de Julho de 2014

DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2014

Torna público que será realizado através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Primeiro de Abril, 5/N - Centro - Sumé - PB, às 11:00 horas do dia 29 de julho de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE QMELIS RODUVIARI. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 748/2006. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274. E-mail: [pmsumé@sumemil.com](mailto:pmsumé@sumemil.com)

Sumé - PB, 16 de Julho de 2014

DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00089/2014

Torna público que será realizado através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Primeiro de Abril, 5/N - Centro - Sumé - PB, às 09:30 horas do dia 29 de julho de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 748/2006. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274. E-mail: [pmsumé@sumemil.com](mailto:pmsumé@sumemil.com)

Sumé - PB, 16 de Julho de 2014

DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Taperoá

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

##### ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2014**  
A Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Adilson Siqueira, 363 - Centro - Taperoá - PB, torna público que a sessão inicial marcada para às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2014, de Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ZONA URBANA - MODELO PRODEMAC, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO - PAC nº 09753/2014, foi ADIADA para às 09:00 horas do dia 04 de Agosto de 2014 em face a necessidade de alteração das condições e especificações constantes do Edital, mantendo-se os interesses públicos. O Edital com as devidas modificações encontra-se à disposição dos interessados no CPL no endereço acima citado. Informações: no horário das 08:00 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3463-2924.

Taperoá - PB, 16 de Julho de 2014

LEONARDO VILAR BEZERRA  
Presidente da Comissão

##### ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2014**  
A Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Adilson Siqueira, 363 - Centro - Taperoá - PB, torna público que a sessão inicial marcada para às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2014, de Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Ampliação das Unidades Básicas de Saúde nas localidades: São Balduino (PSF V), Monteiro da Villa (PSF IV) e São Quatiba (PSF III), conforme projeto enviado do Ministério da Saúde / Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde - propostas: 1185045200011200211850432000113003/ 11850452000113004. Foi ADIADA para às 14:00 horas do dia 04 de Agosto de 2014 em face a necessidade de alteração das condições e especificações constantes do Edital, mantendo-se os interesses públicos. O Edital com as devidas modificações encontra-se a disposição dos interessados no CPL, no endereço acima citado. Informações: no horário das 08:00 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3463-2924.

Taperoá - PB, 16 de Julho de 2014

LEONARDO VILAR BEZERRA  
Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de Uiraúna

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2014

Torna público que será realizado através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Sílvio Claudino, 5/N - Centro - Uiraúna - PB, às 15:00 horas do dia 30 de julho de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Prestação de Serviços médicos de Consultoria, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de Médico Ginecologista a serem prestadas no município de Uiraúna/PB. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL  
PODER EXECUTIVO  
"Criado pela Lei Municipal n° 17, de 21/09/1974"

Ano: 2014

Mês: JULHO

N° VII

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2014

A Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, torna público que a sessão inicial marcada para às 09:00 horas do dia 21 de Julho de 2014, da Tomada de Preços, do tipo menor preço, para Ampliação das Unidades Básicas de Saúde nas localidades: Sítio Salgado (PSF V), Mineiro da Volta (PSF IV) e Sítio Quixaba (PSF III), conforme projeto padrão do Ministério da Saúde / Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde - propostas: 11850452000113002/11850452000113003/ 11850452000113004, foi ADIADA para às 14:00 horas do dia 04 de Agosto de 2014 em face a necessidade de alteração das condições e especificações constantes do Edital, mantendo-se os interesses públicos. O Edital com as devidas modificações encontra-se à disposição dos interesses na CPL no endereço acima citado. Informações: no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.  
Telefone: (083) 3463-2924.

Taperoá - PB, 16 de Julho de 2014  
LEONARDO VILAR BEZERRA - Presidente da Comissão



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2014 às 14:09:24 Herick Fabricio Lima Trajano alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 36283/14.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Número da Licitação: 00004/2014

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor Estimado: R\$ 310.689,84

Objeto: Ampliação das Unidades Básicas de Saúde nas localidades: Sítio Salgado (PSF V), Mineiro da Volta (PSF IV) e Sítio Quixaba (PSF III), conforme projeto padrão do Ministério da Saúde / Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde - propostas: 11850452000113002/11850452000113003/ 11850452000113004.

Data do Ato: 17/07/2014

Data e Hora do Certame: 04/08/2014 14:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

João Pessoa, 18 de Julho de 2014



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB